

ESCLARECIMENTO 04

ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/GEC/3019/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:

Questionamentos:

Questionamento 01 - O item 6.3, na página 5/67 do Edital, relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Pasta nº 2, especifica que deverá ser apresentado somente um documento, denominado CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA. Considerando-se a certidão negativa acima referida não é suficiente para se comprovar a Qualificação Econômico-Financeira da licitante, entendemos que será necessário apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, exigidos na forma da lei, de modo a comprovar a qualificação econômico-financeira da proponente. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Para qualificação econômico-financeiros será exigida somente a certidão relacionada no item 6.3.1 do Edital.

Questionamento 02 – Considerando-se que no edital de licitação em questão não são estabelecidos os Índices Econômico-Financeiros Mínimos exigidos, bem como o Capital Social Integralizado Mínimo da proponente, para se comprovar a Qualificação Econômico-Financeira da proponente, entendemos que a EMAE irá definir e informar os itens e valores faltantes aos licitantes. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está prevista avaliação de índices econômico-financeiros.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Alves Rosário
Coordenador de Licitações

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/CE8A-1892-8C37-BDD6> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE8A-1892-8C37-BDD6



Hash do Documento

88FA6FB5F65F20F3027FFBFE1D19EF8855A578BFC2F074B8D50A8E31D459DB64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 21/11/2023 17:02

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESCLARECIMENTO 03

ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/GEC/3019/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:

Questionamento 01 - No item 5.2 PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS é afirmado – “A data para início dos serviços deverá ser estabelecida em função do regime de cheias do rio e o planejamento adotado pela CONTRATADA para a realização dos serviços de campo que envolve a interrupção do fluxo d’água pelas comportas da barragem”. No entanto no parágrafo seguinte consta – “O aviso por escrito da EMAE será emitido até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato pelas partes, ou antes, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA”. **Pergunta 01** – Favor esclarecer o que prevalece.

Resposta: Prevalece até 20 dias após assinatura do contrato.

Questionamento 02 – Julgamos que para o desenvolvimento dos trabalhos deveriam ser executadas seções topobatimétricas e instalação e operação de um posto fluviométrico automático por 4 meses, a ser operado entre início de dezembro até final de março. As seções topobatimétricas julgamos devam ser levantadas entre abril e julho. **Pergunta 02** – Está correto esta consideração?

Resposta: Não está correta à consideração. O desenvolvimento dos trabalhos deverá seguir as diretrizes do subitem 3.2 da Especificação Técnica, Anexo I da minuta do contrato, Anexo 5 do Edital.

Questionamento 03 – o Edital solicita o desenvolvimento de uma Ponte sobre o rio Tiete, necessária a construção das obras. **Pergunta 03-** A construção das obras não poderia ser desenvolvida mediante acesso pela Margem Direita?

Resposta: O Edital não solicita o desenvolvimento de ponte, mas sim projeto de ponte de acesso para a barragem, conforme subitem 3.5.3 da Especificação Técnica, Anexo I da minuta do contrato, Anexo 5 do Edital, cujo produto deste item é o Relatório de Projeto da Ponte de Acesso.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Alves Rosário
Coordenador de Licitações

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/3DFD-84CF-B294-CB9A> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DFD-84CF-B294-CB9A



Hash do Documento

0BE4B8328F59A062751342D22A8C573D2CDFAAEFF57CEE3153CE5AB8854C3FA1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 22/11/2023 10:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESCLARECIMENTO 02

ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/GEC/3019/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:

Questionamento 01:

“Com base no item 3.7.2.2, são previstas 8 unidades de "Taxa fixa instalação sondagem rotativa". Entendemos que tal item sugere que estão previstas 8 sondagens rotativas no local. Nosso entendimento está correto?

Caso afirmativo, o que se refere a quantidade de 3 unidades de "plataforma ou banqueta p/ sondagem rotativa" (item 3.7.2.3)?

Resposta: Sim. Estimamos que em pelo menos 3 sondagens rotativas haja a necessidade da montagem de andaimes para a execução dos serviços.

Questionamento 02:

“Para apresentação da documentação de habilitação e da proposta técnica, os documentos exigidos podem ser cópia simples ou precisam ser cópia autenticada?”

Resposta:

Os documentos deverão ser apresentados conforme itens 4 e 6 do Edital, original ou cópia legível.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Alves Rosário
Coordenador de Licitações
(assinado digitalmente)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/D1F6-50BA-2728-F270> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1F6-50BA-2728-F270



Hash do Documento

C4A197E1F5DF693489EF8F874DA99D2BCABAA2344E857984738E9B36F4C76D5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 21/11/2023 11:46

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESCLARECIMENTO 01

ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/GEC/3019/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:

Questionamento 01:

“Em relação aos profissionais que compõem a Equipe Técnica, conforme descritos no item 8.3.1 - Equipe Técnica, é possível que um único profissional acumule duas ou mais funções?”

Resposta: Não. Uma função por profissional.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Alves Rosário
Coordenador de Licitações

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/9FE1-1553-D8B8-A9CF> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FE1-1553-D8B8-A9CF



Hash do Documento

C8FC26C195240EB0E81FC98356B92B2607E6B3522AD813078F68AFEEB7F1A934

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 21/11/2023 15:54

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. ASL/GEC/3019/2023

CONTRATANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE **EMAE**.

FORMA DESTA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

REGÊNCIA: Este EDITAL é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A**, doravante simplesmente **EMAE**, bem como pela Lei federal nº 13.303/2016. O Regulamento Interno da **EMAE** está disponível na página (Internet) da **EMAE**, no endereço eletrônico – www.emae.com.br.

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I da minuta do contrato (**Anexo 5** deste EDITAL).

2 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

Data: 23/11/2023

Hora: 09:30

Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, (Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da **EMAE**).

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos **LICITANTES** deverão estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todos os interessados em atividade econômica compatível com o seu objeto, observado o disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 a seguir.

3.1 - Participação de Consórcio

É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, o qual deverá ser composto por no máximo **2 (duas) empresas**. O consórcio deverá observar as seguintes regras:

- a)** Todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 6, deste EDITAL admitindo-se para efeito de qualificação técnica quando exigida, o somatório dos atestados do consórcio.
- b)** Adicionalmente deverá ser apresentada no envelope de habilitação na pasta 1 declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá observar os requisitos abaixo descritos:
 - (i)** A empresa líder do consórcio será aquela detentora da maior participação fornecimento/serviço.
 - (ii)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
 - (iii)** No citado compromisso deverão estar explicitadas a denominação do consórcio, identificação da empresa líder, as obrigações de cada empresa, os respectivos percentuais de participação, os amplos poderes da empresa líder do consórcio para representar as empresas consorciadas neste Procedimento de Licitação ASL/GEC/3019/2023 e no respectivo contrato.
- c)** É proibida a participação de empresa consorciada neste Procedimento de Licitação Nº ASL/GEC/3019/2023, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- d)** As empresas que integram o consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- e)** O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, devendo constar do instrumento definitivo:



Aprovado Eletronicamente



- (i) cláusulas explicitando que o mesmo não poderá ser alterado ou extinto sem prévia e expressa autorização da **EMAE**, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente, inclusive as concernentes às garantias contratuais e de responsabilidade civil.
 - (ii) prazo de duração do consórcio coincidirá, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias.
 - (iii) que está vinculado às normas constante deste EDITAL e respectivo contrato.
- f) O contrato a ser formalizado com a **EMAE** será firmado por todas as empresas integrantes do consórcio que assumirão a responsabilidade solidária por todos os atos, fatos e obrigações do consórcio. As empresas componentes do consórcio outorgarão à empresa líder procuração, dando-lhe plenos poderes de representação, inclusive para receber avisos, notificações e citações judiciais.
 - g) No caso de ação judicial, a **EMAE** poderá movê-la, a seu critério, contra uma ou contra todas as empresas integrantes do consórcio.
 - h) A líder do consórcio será responsável por todas as informações de interesse do objeto contratual, para o cumprimento das responsabilidades do consórcio perante a **EMAE**.
 - i) Os documentos acima exigidos são obrigatórios somente para empresas reunidas em consórcio.
 - j) No caso de consórcio, o prazo para formalização do instrumento contratual, será em até 15 (quinze) dias corridos. Decorrido esse prazo deverá ser apresentado o instrumento definitivo de constituição do consórcio, devidamente aprovado pela **EMAE** e registrado pela JUCESP. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da **EMAE**.
 - k) Caso haja exigência de apresentação de Atestado de Visita no item 5.4 deste EDITAL esta poderá ser realizada por qualquer empresa integrante do consórcio.

3.2 Participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.4.7 deste EDITAL, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores no momento da apresentação da proposta.

3.3 Estarão impedidas de participar as empresas:

- a) cujo administrador ou sócio for detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou seja diretor ou empregado da **EMAE** ou de suas subsidiárias;
- b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **EMAE** ou com suas subsidiárias, no âmbito estadual;
- c) declaradas inidôneas para licitar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração pública estadual, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração pública estadual, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiverem, como Diretores, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;
- i) em que o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, participe dos procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **EMAE** e de suas subsidiárias, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela li-



Aprovado Eletronicamente



citação ou contratação e autoridade do ente público a que a **EMAE** e suas subsidiárias estejam vinculadas;

k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EMAE** e suas subsidiárias há menos de 6 (seis) meses.

l) que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

m) que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

n) da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

o) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não esteja devidamente enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou que esteja inclusa nas vedações previstas do § 4º, do art. 3º, da mesma mencionada legislação;

p) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com o Decreto estadual nº 55.938/10;

NOTAS:

1) A pessoa física e/ou jurídica que, mesmo declarada inidônea, participe da licitação ou contrate com a EMAE e sua subsidiária estará sujeita às penalidades contidas nos artigos 337-E a 337-P, todos do Código Penal.

2) A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens “m” e “n” acima em licitação ou em execução de contrato como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMAE e suas subsidiárias.

4) Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMAE e suas subsidiárias no curso da licitação.

5) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e a empresa que direta ou indiretamente tenha participado da elaboração do Projeto Básico ou executivo.

4 ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser em original ou cópia legível, redigida no idioma português, em papel timbrado do proponente numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sem referência a documentos que não estejam a ela anexados e conter todos os componentes e demais elementos solicitados no subitem 8.3 deste EDITAL.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

5 ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, composta pelos documentos abaixo, em envelope fechado e identificado com o número e a data de realização da licitação:

5.1 Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante do Anexo II da minuta de Contrato (**Anexo 5** deste EDITAL), devidamente preenchida.

NOTA: A PROPOSTA deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, observando ainda os seguintes requisitos:



Aprovado Eletronicamente



- a) O preço total deverá incluir o valor do seguro, tributos e demais impostos incidentes, bem como todas as demais despesas necessárias para cumprimento do objeto desta licitação;
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados futuros e eventuais pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço, respectivos, ser entregues à EMAE sem ônus adicionais;
- c) Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- e) Qualquer desconto já deve estar considerado nos preços unitários e não deve ser expresso, sob nenhuma hipótese, em item adicional à Planilha de Quantidades e Preços, **Anexo II** da minuta do Contrato (**Anexo 5** deste EDITAL);
- f) A base dos preços é o mês correspondente à data da realização da licitação.
- g) Cronograma financeiro Anexo III da minuta Contrato (**Anexo 5** deste EDITAL).

NOTA: Vide cláusula de reajuste, se aplicável, especificada na minuta do contrato, Anexo 5 deste EDITAL.

6 ENVELOPE III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada documentação em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, em original ou cópia legível, separada em 03 (tres) pastas em envelope fechado e identificado com o número e a data da realização desta licitação:

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

PASTA Nº 1 deverá conter os documentos de habilitação referentes aos **itens 6.1, 6.2 e 6.5.**

PASTA Nº 2 deverá conter os documentos referentes ao **item 6.3 “Qualificação Econômica Financeira”.**

PASTA Nº 3 deverá conter os documentos referentes ao **item 6.4 “Qualificação Técnica”**

6.1 Habilitação Jurídica – Pasta nº 1

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo vigente.

6.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.1.4 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de original ou cópia legível da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação, mesmo que o LICITANTE seja detentor de Ficha Cadastral CAUFESP.

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.



Aprovado Eletronicamente



6.2 Regularidade Fiscal – Pasta nº 1

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição de situação cadastral emitida via Internet.

6.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas:

a) Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Estadual, mediante Certidão de Regularidade de Débito do ICMS, somente quando o objeto envolver fornecimento de materiais, e

c) Municipal, mediante Certidão de Regularidade de Débito do ISS, observando-se em relação a este tributo a Lei Complementar nº 116/03, no que se refere à definição do Município competente para exigí-lo, ou outros documentos equivalentes, na forma da Lei.

6.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

NOTA: Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa

6.3 Qualificação Econômica Financeira – Pasta nº 2

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

NOTA: Para as empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.4 Qualificação Técnica – Pasta nº 3

6.4.1 Deverá ser apresentada declaração formal, em papel timbrado, firmada pela PROPONENTE, sob as penalidades da Lei, que se vencer esta licitação disponibilizará equipe indicada para pontuação técnica para execução dos serviços e que eventual substituição somente ocorrerá por profissional de nível equivalente ou superior, e mediante anuência prévia da EMAE.

NOTA: Antes da assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá comprovar o vínculo jurídico com os profissionais. A demonstração será efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.2 Atestado de Visita, conforme modelo constante no Anexo 8 deste EDITAL, devidamente preenchido.

6.4.2.1 A visita deverá ser marcada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das 08h00 às 17h00, junto ao **Departamento de Manutenção – Com Paulo Policastro de Oliveira**, Fone : **(11) 2763-6383**.

Todos os PROPONENTES deverão efetuar uma visita técnica ao local da prestação dos serviços, visando tomar ciência de todas as condições locais e dificuldades inerentes.

No ato da visita o representante da **EMAE** preencherá o comprovante, conforme modelo constante deste EDITAL, que deverá ser levado pelo **LICITANTE**, por ocasião da visita.

6.5 Outras Comprovações – Pasta nº 1

Apresentação de declarações elaboradas em papel timbrado do **LICITANTE** e subscrita pelo representante legal, conforme os itens abaixo, atestando que:



Aprovado Eletronicamente



- 6.5.1** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição federal, bem como não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.3, deste Edital, conforme modelo constante do Anexo 1, deste EDITAL.
- 6.5.2** a proposta foi elaborada de maneira independente, que atende as normas anticorrupção, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis, vedando a prática de suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção, conforme modelo constante do Anexo 2, deste EDITAL; e
- 6.5.3** caso seja contratada, aderirá e cumprirá as diretrizes impostas do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade da **EMAE**, conforme modelo constante do Anexo 3, deste EDITAL.

6.6 OBSERVAÇÕES:

- a) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo, substituirá os documentos relacionados nos subitens **6.1, 6.2 e 6.3.1** desde que todos os documentos/informações solicitados constem nessa Ficha Cadastral e estejam com suas validades não expiradas. Caso na Ficha Cadastral não conste informação sobre algum documento solicitado ou conste com validade(s) expirada(s) na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda, não conste a data de validade este(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no envelope de habilitação, junto com a Ficha Cadastral do **CAUFESP**, do **PROPONENTE**.
- a1) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo não substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos subitens **6.4 e 6.5** acima, incluindo o subitem **6.1.4** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, para fim específico de participação nesta licitação.
- a2) A ausência de Ficha Cadastral do **CAUFESP** possibilita a participação do **LICITANTE** nesta licitação, o qual deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 6 no envelope de habilitação.
- a3) Não será necessária a apresentação dos documentos exigidos no item **6.4**, nos subitens que estiver indicado **NÃO APLICÁVEL**.
- b) Fica o **LICITANTE** cientificado de que somente será considerada válida a Ficha Cadastral **CAUFESP**, caso todos os documentos nela relacionados estiverem com seus prazos válidos na data da realização da 1ª sessão pública desta licitação.
- c) Mesmo que seja apresentada a Ficha Cadastral **CAUFESP**, observado o disposto na letra “a” acima deverá ser apresentado obrigatoriamente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte o documento citado no subitem **6.1.4** do EDITAL.
- d) A Ficha Cadastral está dispensada de autenticação.
- e) Não serão aceitos em qualquer fase desta licitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- f) Serão aceitos documentos obtidos pelo **LICITANTE** por meio do acesso via *internet*, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.
- g) Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa.
- h) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a **EMAE** aceitará



Aprovado Eletronicamente



como válidas as expedidas até 6 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de realização da Licitação. Documentos emitidos após essas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.

- i) Se o **LICITANTE** estiver desobrigado a qualquer recolhimento fiscal exigido para habilitação deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.
- j) O **LICITANTE** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os documentos relacionados no **subitem 6.2** deste **EDITAL**, mesmo que contenham restrições impeditivas para a comprovação de regularidade, devendo efetuar tal comprovação por ocasião da assinatura do contrato, conforme **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- k) Caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes nos envelopes de proposta ou habilitação, reserva-se a **EMAE** o direito de solicitar esclarecimentos e as comprovações necessárias.
- l) O **LICITANTE** vencedor cujo objeto será executado por filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 6.2, desta filial, sendo que a comprovação da regularidade fiscal pela filial não dispensa a comprovação de regularidade por parte da matriz. Deverá apresentar, também, declaração de que o contrato decorrente da licitação deverá ser formalizado com a filial designada, a quem caberá o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.
- m) O cadastro prévio não é obrigatório ficando à critério do **LICITANTE** a sua efetivação e apresentação nesta licitação para habilitação ou a apresentação de toda documentação exigida para habilitação, observando em qualquer hipótese o disposto neste **EDITAL**. Informações sobre Cadastro: e-mail cadastro.fornecedores@emae.com.br, telefones nº 2763-6647 ou 2763-6647 ou pessoalmente na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – ASG, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, opção “CAUFESP”.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18

7 DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local determinados no item 2 deste **EDITAL**, serão recebidos, em sessão pública, pela Comissão de Licitação (**COMISSÃO**):

- a) Os envelopes, devidamente separados, contendo a proposta técnica (envelope I), proposta de preços (envelope II) e documentação para habilitação (envelope III).
 - a1) Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:
 - identificação da empresa **LICITANTE**;
 - identificação do conteúdo (envelope I – proposta técnica – envelope II - proposta de preços e envelope III – documentação para habilitação);
 - nº da licitação, e
 - data da entrega.
 - b) Documento de credenciamento da pessoa que irá representar o **LICITANTE** neste Procedimento de Licitação, por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, outorgando-lhe todos os poderes para agir como tal, inclusive o de renunciar o direito de interposição de recurso, conforme modelo constante do **Anexo 6** deste **EDITAL**, acompanhado dos documentos societários, devidamente registrados, que atribuem ao signatário do instrumento de procuração os poderes de representação da sociedade. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou



Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b1) É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um **LICITANTE**.

b2) A não apresentação do documento de credenciamento não implicará na desclassificação do **LICITANTE**, ficando impedido somente de atuar como representante legal do **LICITANTE**.

c) Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c1) A não apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo 7** deste EDITAL.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

OBSERVAÇÕES:

1) Os documentos constantes das alíneas “b”, “c” e “d” deverão ser entregues fora dos envelopes.

2) A ausência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação poderá ser suprida por declaração verbal do **LICITANTE**, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme subitem 9.11 deste EDITAL.

3) Para suprir a ausência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação com declaração verbal, registrada em ata, é necessária a presença na sessão pública, do representante legal do **LICITANTE** com poderes assim definidos; ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.2) A **COMISSÃO** anunciará o término da etapa de credenciamento e recebimento e verificação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação após o que não serão admitidos novos **LICITANTES** no certame, dando-se prosseguimento aos trabalhos com a abertura das propostas técnicas.

7.3) Os envelopes proposta de preços e o envelope contendo os documentos de habilitação serão mantidos intactos e sob a responsabilidade da **COMISSÃO** até a sua abertura, conforme informado na sessão pública pela **COMISSÃO**.

7.4) Todos os documentos serão rubricados pelos **LICITANTES** presentes e pela **COMISSÃO**.

7.5) O envelope de habilitação do **LICITANTE** desclassificado será devolvido a ele, sem ser aberto, em sessão pública, após desistência do direito de recurso, ou junto a Coordenadoria de Licitações, depois do decurso do prazo legal para fazê-lo ou após decisão do mesmo. O envelope não retirado após 10 (dez) dias úteis, contados da disponibilidade do mesmo será inutilizado.

7.6) É facultado à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1) O julgamento das propostas será pelo critério de **melhor combinação de técnica e preço**.

8.2) A análise das propostas pela **COMISSÃO** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo permitido ao **LICITANTE** sanear falhas formais, na própria sessão.

8.3) Para efeito de pontuação da Proposta Técnica serão avaliados os seguintes quesitos e adotados os critérios que se seguem:

Notas Gerais:



Aprovado Eletronicamente



- a) Serão desclassificadas as propostas cujas PROPONENTES não apresentarem em sua integridade a composição mínima da Equipe Técnica, conforme Tabela 1.
- b) Não serão considerados/pontuados quaisquer documentos que não estejam em nome dos componentes da Equipe Técnica.
- c) Os profissionais apresentados na Equipe Técnica não poderão exercer dupla função, ou seja, deverão ser apresentados profissionais distintamente para cada função para atuarem especificamente nas suas áreas.
- d) Todos profissionais indicados na Tabela 1 deverão possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- e) Não ocorrendo a correta e adequada comprovação, de cada um dos critérios de avaliação indicados nas Tabelas 2 a 6, a PROPONENTE não será desclassificada, mas será atribuída pontuação 0 (zero) para o item.
- f) Os documentos referentes à Proposta Técnica não deverão incluir nenhuma informação financeira, pertinente a esta licitação.
- g) Um mesmo atestado/certidão que comprove a execução de serviços em mais de uma estrutura será computado de forma única, no item, respeitando, no entanto, o número máximo de pontos consignáveis por item.
- h) Um mesmo atestado/certidão que comprove a execução de mais de um serviço será computado de forma múltipla, respeitando, no entanto, o número máximo de pontos consignáveis por item.
- i) Em caso de empresas reunidas em Consórcio será admitida para fins de pontuação a apresentação de atestado em nome de qualquer uma das empresas reunidas no Consórcio.
- j) Todos os documentos comprobatórios que não estejam redigidos em idioma português deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada.
- k) A EMAE poderá fazer as diligências necessárias para confirmar a veracidade dos documentos apresentados.
- l) Serão aceitos documentos que comprovem serviços em barragens que atendam todos os requisitos a seguir:
 - i. Barragens de acumulação de água para quaisquer usos;
 - ii. Estruturas com altura maior ou igual a 15 (quinze) metros;
 - iii. Construídas em terra, aterro hidráulico, concreto, enrocamento ou alvenaria.

8.3.1 - Equipe Técnica

A PROPONENTE deverá indicar a composição mínima de sua Equipe Técnica, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Equipe Técnica

Profissionais	Quantidade
Engenheiro civil coordenador geral	1
Engenheiro civil da área de hidráulica	1
Engenheiro civil da área de geotecnia	1



Aprovado Eletronicamente



Engenheiro civil da área de estruturas	1
Engenheiro eletricitista	1
Engenheiro mecânico	1
Geólogo	1

8.3.2 - Critérios de avaliação para efeito de Pontuação Técnica

8.3.2.1 - Tempo de Constituição da PROPONENTE

Será atribuída a pontuação conforme Tabela 2, a seguir, para cada ano completo de constituição da PROPONENTE, conforme indicado e comprovado, mediante contrato social.

a) Pontos máximos no item: 20 (vinte) pontos.

Tabela 2 – Pontuação máxima: 20 pontos

Tempo de Constituição da PROPONENTE	Pontos
Até 1 (um) ano	1
Acima de 1 (um) anos e até 4 (quatro) anos	5
Acima de 4 (quatro) anos e até 6 (seis) anos	10
Acima de 6 (seis) anos e até 10 (dez) anos	15
Acima de 10 (dez) anos	20

Nota 01: A comprovação do tempo de constituição da PROPONENTE se fará mediante apresentação na Proposta Técnica de pelo menos um dos documentos listados abaixo. Caso algum destes documentos listados abaixo já tenha sido apresentado na fase de Credenciamento, não será necessária sua reapresentação.

- Contrato Social, registrado em Cartório de Registro competente ou em Junta Comercial;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ficha CAUFESP em que conste a data de registro em Cartório ou Junta Comercial da empresa.

Nota 02: A contagem do tempo de constituição será considerada até a data da entrega dos documentos comprobatórios na data do certame.

Nota 03: Para a contagem do tempo de constituição serão considerados períodos de anos completos, desprezando-se o período de anos incompletos (meses).

Nota 04: Em caso de empresas reunidas em Consórcio, todas as empresas deverão apresentar a referida comprovação, devendo ser somado a contagem do tempo de constituição de cada empresa dividindo-se pelo número de empresas consorciadas.

Exemplo:

- Empresa A: 4 (quatro) anos;
- Empresa B: 8 (oito) anos;
- Tempo de Constituição: $4 + 8 = 12/2 = 6$, ou seja, 10 pontos.



Aprovado Eletr



8.3.2.2 - Experiência da PROPONENTE

A experiência da PROPONENTE será avaliada através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE e que comprove a execução de serviço(s), conforme a tabela 3 abaixo.

A pontuação nesse quesito se dará conforme a Tabela 3, a seguir.

- a) Pontos máximos no item: 15 (quinze) pontos.
- b) Número máximo de comprovações da Tabela 3: 03 (três) Atestados. Caso sejam apresentados mais de 03 Atestados a EMAE considerará como válidos apenas aqueles necessários para o atingimento da máxima pontuação possível no item, desprezando-se os demais.

Tabela 3 – Pontuação máxima: 15 pontos

Área de atuação	Pontos
Serviços com natureza de engenharia especializada, relacionados ao objeto da licitação	5

Nota 01: A EMAE poderá fazer as diligências necessárias para confirmar a veracidade dos documentos apresentados.

8.3.2.3 - Serviços executados pela PROPONENTE

Os serviços executados pela PROPONENTE serão avaliados através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE e que comprove a execução de serviço(s), conforme a tabela 4 abaixo.

A pontuação nesse quesito se dará conforme Tabela 4, a seguir.

- a) Pontos máximos no item: 30 (trinta) pontos;
- b) Número máximo de comprovações da Tabela 4: 06 (seis) Atestados. Caso sejam apresentados mais de 06 Atestados a EMAE considerará como válidos apenas aqueles necessários para o atingimento da máxima pontuação possível no item, desprezando-se os demais.

Tabela 4 – Pontuação máxima: 30 pontos

Item	Pontos por atestado	Máximo de pontos consignáveis no item
Projeto básico de vertedouro	5	30

Nota 01: A EMAE poderá fazer as diligências necessárias para confirmar a veracidade dos documentos apresentados

8.3.2.4 - Titulação acadêmica da Equipe Técnica

As titulações acadêmicas dos profissionais da Equipe Técnica da PROPONENTE serão pontuadas através de certificados, diplomas e/ou outro documento idôneo de cursos correlatos à área de Engenharia.

A pontuação nesse quesito se dará conforme Tabela 5, a seguir.

- a) Pontuação máxima na Tabela 5: 28 (vinte e quatro) pontos.



Aprovado Eletr



b) Limite de 02 (duas) comprovações de Titulação Acadêmica (independente do nível) por profissional.

Tabela 5 – Pontuação máxima: 28 pontos

Profissional		Pontos por titulação		Máximo de pontos consignáveis no item
		Especialização	Mestrado e/ou Doutorado	
01	Engenheiro civil coordenador geral	1	2	4
02	Engenheiro civil da área de hidráulica	1	2	4
03	Engenheiro civil da área de geotecnia	1	2	4
04	Engenheiro civil da área de estruturas	1	2	4
05	Engenheiro eletricitista	1	2	4
06	Engenheiro mecânico	1	2	4
07	Geólogo	1	2	4

Nota 01: A comprovação da Titulação Acadêmica dos profissionais da Equipe Técnica se fará mediante a apresentação de certificados, diplomas ou outro documento idôneo, expedidos por instituição de ensino de nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Nota 02: Para os cursos feitos fora do Brasil, apresentar a revalidação ou apostilamento, feito por Universidades Federais do Brasil.

Nota 03: Para a comprovação da Titulação Acadêmica de cursos de Especialização, serão aceitos apenas os certificados de cursos com a carga horária mínima 360 (trezentas e sessenta horas), conforme determinado na Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.3.2.5 - Serviços executados pela Equipe Técnica

A confirmação dos serviços executados pela Equipe Técnica da PROPONENTE será avaliada através da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A pontuação nesse quesito se dará conforme Tabela 6, a seguir.

- a) Pontos máximos no item: 42 (quarenta e dois) pontos;
- b) Número máximo de comprovações: 03 (três) Certidões por profissional. Caso sejam apresentadas mais de 03 Certidões a EMAE considerará como válidas apenas aquelas necessárias para o atingimento da máxima pontuação possível no item, desprezando-se as demais.



Aprovado Eletr



Tabela 6 – Pontuação máxima: 42 pontos

Profissional	CAT	Pontos por certidão	Máximo de pontos consignáveis por profissional
Eng. Coordenador geral	Projeto de vertedouros de barragens	2	6
Eng. Hidráulica	Projeto hidráulico de vertedouros de barragens	2	6
Eng. Geotecnia	Projeto geotécnico de vertedouros de barragens	2	6
Eng. Estruturas	Projeto estrutural de vertedouros de barragens	2	6
Eng. Eletricista	Projeto elétrico de comportas de barragens	2	6
Eng. Mecânico	Projeto hidromecânico de comportas	2	6
Geólogo	Projetos ou Estudos Geotécnicos de vertedouros de barragens	2	6
Subtotal			42

A PROPONENTE deverá apresentar uma tabela – resumo conforme exemplo abaixo, indicando os atestados que em seu entender devem ser considerados para avaliação com vistas à pontuação pela comissão de julgamento:

Profissional / Empresa	Identificação dos atestados e/ou respectivas CATs	Pontos	Página
Total de pontos			

Nota 01: Na coluna “identificação dos Atestados” colocar o número da página do caderno de documentos apresentados pela PROPONENTE para pronta localização.



Aprovado Eletronicamente



Pontuação total

A pontuação total será composta por uma parcela de 70% relativa à capacitação técnica e outra de 30% relativa a preço.

Considerando que a pontuação máxima possível por Qualificação Técnica é de 135 (cento e trinta e cinco) pontos, serão desclassificadas as propostas com pontuação igual ou inferior a 95 (noventa e cinco) pontos.

8.3.3 As propostas técnicas serão pontuadas pela somatória do total de pontos (NT) obtidos em cada tópico apresentado no item anterior. Considerando que a pontuação máxima possível por Qualificação Técnica é de 135 (cento e trinta e cinco) pontos.

8.3.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas:

- a) que, depois de realizadas as diligências julgadas necessárias pela **COMISSÃO**, não atendam às exigências deste EDITAL;
- b) não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
- c) contenham vícios insanáveis, e
- d) não atinjam a pontuação técnica mínima estabelecida, igual ou inferior a 95 (noventa e cinco) pontos.

8.4 As propostas de preços serão pontuadas, sempre comparativamente, obtendo 100 pontos aquela de menor valor dentre as classificadas. A pontuação será calculada com quatro casas decimais, desprezando-se as demais, conforme fórmula a seguir:

$NP = (\text{menor valor proposto} / \text{valor da proposta em análise}) \times 100$, onde:

NP = Total de pontos obtidos na proposta de preços

8.4.1 Os erros aritméticos da proposta de preços serão corrigidos da seguinte forma: em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário ofertado e a quantidade indicada pela **EMAE**, sendo corrigido o valor total.

8.4.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b. valor orçado pela Administração.

8.4.2.1 A EMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada e caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

8.4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais **LICITANTES**.

8.4.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) que, depois de realizadas as diligências julgadas necessárias pela **COMISSÃO**, não atendam às exigências deste EDITAL;
- b) não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) não tenham a exequibilidade demonstrada da sua proposta, quando exigido pela **COMISSÃO**, e

e) que após a negociação prevaleçam com valor acima do orçamento estimado conforme subitens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital

8.4.5 As propostas de preços classificadas serão ordenadas, em ordem crescente de valores para apuração do menor valor.



Aprovado Eletronicamente



8.4.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a)** disputa final, em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento da proposta de preços;
- b)** bens e serviços com: tecnologia desenvolvida no País; produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo; produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; e
- c)** sorteio.

8.4.7 Será assegurada ao **LICITANTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.7.1 Ao **LICITANTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas, na mesma condição, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao menor valor apurado conforme subitem 8.4.5, será concedido o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação de novo valor inferior ao menor valor apurado conforme subitem 8.4.5, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.7.2 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos anteriormente, será realizado sorteio, entre elas para novo ordenamento das propostas e para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar novo valor.

8.4.7.3 Não havendo apresentação de novo valor, inferior ao menor valor apurado conforme subitem 8.4.5 ou havendo renúncia do direito de preferência, serão convocados para o exercício do mesmo direito, respeitada a ordem das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem 8.4.7.2, os demais **LICITANTES**, na condição especificada no subitem 8.4.7.1

8.4.7.4 Na hipótese de todos os **LICITANTES** na situação prevista no subitem 8.4.7 renunciarem ao direito de preferência será considerado menor valor o **LICITANTE** que apresentou o menor valor apurado, conforme subitem 8.4.5

8.4.7.5 Caso, o menor valor apurado conforme subitem 8.4.5 seja de **LICITANTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outro **LICITANTE** em igual condição.

8.4.7.6 A ausência, na sessão pública, do representante legal do **LICITANTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06.

8.5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Nota Final (NF) a ser atribuída ao **LICITANTE** será obtida através da ponderação combinada da Nota Técnica (NT) e a Nota de Preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,70 x NT) + (0,30 x NP), onde:

onde:

NF: Nota Final da Proponente

NT: Nota Técnica definida no item

NP: Nota de Preços definida no item

8.6 Para o cálculo da Nota Final a aproximação será feita até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais frações.



Aprovado Eletronicamente



8.7 Para a Classificação Final as Notas Finais serão ordenadas em ordem decrescente. Em caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública.

8.8 Da negociação

8.8.1 Definida a classificação final, a **COMISSÃO** negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.8.2 A negociação será feita com os demais **LICITANTES**, respeitando-se a ordem de classificação final, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado pela **EMAE**.

8.8.2.1 O orçamento estimado, do objeto desta licitação, pela **EMAE** tem caráter sigiloso conforme estabelecido no item 14.6 do Regulamento Interno da **EMAE**.

8.8.3 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

8.8.4 Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.8.1 e se for o caso 8.8.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a **COMISSÃO** revogará esta licitação.

8.8.5 Na hipótese da ausência de representante da **LICITANTE** e seu preço estiver superior ao orçamento estimado da **EMAE**, sua proposta será desclassificada.

8.8.6 Na hipótese da ausência de representante da **LICITANTE** e seu preço estiver igual ou inferior ao orçamento estimado da **EMAE**, a Comissão de Licitação poderá considerar a proposta aceitável.

8.9 Da Habilitação

8.9.1 Encerrada a etapa de negociação, a **COMISSÃO** procederá a abertura do envelope e apreciação da documentação relativa à habilitação, do **LICITANTE** autor da proposta considerada aceitável.

8.9.2 O exame da documentação de habilitação considerará o atendimento as exigências determinadas nos itens 3 e 6 deste EDITAL.

8.9.3 O **LICITANTE** que não atender as exigências de habilitação, conforme item 8.9.2 deste EDITAL será inabilitado. Nesta hipótese, a **COMISSÃO** examinará a oferta subsequente de maior pontuação, e após negociação, conforme disposto no item 8.8 deste EDITAL, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável cujo **LICITANTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o **LICITANTE** será declarado vencedor do certame.

8.10 Da proposta ajustada ao valor final

8.10.1 O vencedor deverá apresentar nova planilha de quantidades e preços, **Anexo II**, da minuta de contrato (**Anexo 5** deste EDITAL), atualizada de acordo com o valor final ofertado/negociado, por meio eletrônico ou físico, durante a sessão pública, ou até 24 (vinte e quatro) horas do seu encerramento.

8.10.2 Não sendo apresentada(s) a(s) nova(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços no prazo fixado no subitem 8.10.1, o **LICITANTE** será considerado DESISTENTE, sujeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL. Sendo que a **COMISSÃO** poderá convocar os outros **LICITANTES** que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação final para negociação e devidamente habilitados de acordo com este EDITAL.

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os pagamentos decorrentes da contratação serão efetivados pela **EMAE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** ou por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, exclusivamente, em Agência do **Banco do Brasil S.A**, desde que observado o disposto na cláusula 3ª da minuta de contrato, Anexo 5 deste EDITAL. O **LICITANTE** vencedor deverá indicar a opção para pagamento, no Anexo II da referida minuta de contrato.



Aprovado Eletronicamente



- 9.2 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito à **Coordenadoria de Licitações**, sito na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, ou por email thiago.santos@emae.com.br e licitacoes@emae.com.br até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de realização da licitação.
- 9.3 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação.
- 9.4 Eventual(is) impugnação(ões) a este EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolada(s) no local e horários indicados no subitem 9.2 deste EDITAL, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.
- 9.4.1 A(s) Impugnação(ões) não terá(ão) efeito suspensivo.

NOTA: Os licitantes só poderão solicitar esclarecimentos e impugnar este Edital, até às 17h das respectivas datas estabelecidas como limites.

- 9.5 Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **EMAE** serão comunicadas, por escrito, via email, a todos que tiverem obtido o EDITAL.
- 9.5.1 Esclarecimentos/Aditamentos ao EDITAL, serão disponibilizados na página da **EMAE** – [www.emae.com.br /licitações](http://www.emae.com.br/licitações) junto com o EDITAL.
- 9.5.2 Aditamentos ao EDITAL serão divulgados pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 9.5.3 O **LICITANTE** é o único e exclusivo responsável pelo correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico para recebimento de informações e demais dados solicitados quando da retirada do EDITAL. A **EMAE** não se responsabiliza por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.
- 9.6 Recurso(s) contra decisões da **COMISSÃO** deverá(ao) ser enviado(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolado(s), dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 9.2 deste EDITAL e dirigidos ao Diretor Administrativo.
- 9.6.1 Este Procedimento de Licitação terá fase recursal única, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplará, além dos atos praticados nessa fase, as fases de julgamento e verificação de efetividade das propostas.
- 9.6.2 Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.
- 9.6.3 O recurso terá efeito suspensivo, e seu eventual provimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exclusivamente, exceto no caso da declaração de eventual (is) nulidade(s).
- 9.6.4 Decidido(s) o(s) recurso(s), esgotando-se a fase de recursos ou havendo a desistência dos representantes legais em sessão pública de apresentar recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao **LICITANTE** vencedor e homologará este Procedimento de Licitação.

NOTA : Os LICITANTES só poderão apresentar Recursos até às 17h das respectivas datas estabelecidas como limites.

- 9.7 Fica assegurado a **EMAE** o direito de anular ou revogar esta licitação, na forma da legislação vigente.
- 9.8 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 9.9 Os casos aqui omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na legislação indicada no preâmbulo deste EDITAL.
- 9.10 A divulgação dos atos decorrentes da(o): julgamento das propostas; habilitação ou inabilitação do **LICITANTE** e, adjudicação da licitação serão realizados, sempre que possível, na própria sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, ou, em outra sessão pública marcada para este fim, por email e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A homologação, revogação (salvo o disposto no item 8.8.4 deste EDITAL) ou anulação da licitação, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.



Aprovado Eletronicamente



9.11 Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, o encaminhamento da informação por documento via e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **LICITANTE** deverá encaminhar o documento em original ou cópia legível no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a realização da licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação do **LICITANTE** e aplicação da multa prevista no item 11 deste EDITAL. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **EMAE**.

9.12 A COMISSÃO tem a prerrogativa de suspender a sessão pública para análises/diligências que julgar necessárias.

10 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a homologação do resultado desta licitação, o **LICITANTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo de responder no âmbito administrativo e judicial e sofrer as penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus anexos. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.

10.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, os documentos de habilitação estiverem com os prazos de validade vencidos, a **EMAE** verificará a situação por meio eletrônico apto a fornecer tais informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

10.1.1.2 Se não for possível obter tais informações por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos respectivos com prazos de validade em vigência na data da assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.

10.1.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a documentação a que refere a letra "j" das **OBSERVAÇÕES GERAIS** item 6.6 deste EDITAL, até a data de assinatura do contrato, a partir da data da convocação, conforme disposto no subitem 10.1.

10.2 Antes da assinatura do contrato será feita a consulta prévia ao **CADIN ESTADUAL**, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, em nome da empresa vencedora do certame, nos termos da Lei estadual nº 12.799/08, visando a verificação de existência de registro de eventual débito em seu nome.

10.2.1 Em caso positivo, a empresa vencedora deverá regularizar a situação financeira até a data limite para celebração / assinatura do contrato, conforme item 10.1, deste EDITAL.

10.2.2 Decairá do direito de contratação a empresa vencedora do certame, que não regularizar sua situação financeira no CADIN ESTADUAL, no prazo do item 10.1, deste EDITAL, em cumprimento ao disposto no Decreto estadual nº 53.455/08.

10.3 Ao assinar o contrato, o **LICITANTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo 4 deste EDITAL para o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4 A assinatura do contrato ficará condicionada a entrega, pelo **LICITANTE**, de comprovante de garantia contratual a ser efetuada conforme cláusula específica estabelecida na minuta de contrato (Anexo 5 deste EDITAL). Caso não haja cláusula de garantia contratual na minuta de contrato, não será necessária a apresentação pelo **LICITANTE**.

10.5 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens acima ou o não comparecimento para assinatura do contrato ou a prática de qualquer ato, por parte do **LICITANTE**, que inviabilize a contratação, implicará na aplicação das penalidades previstas no item 11 deste EDITAL, retomando-se o procedimento da licitação conforme 8.9.3 deste EDITAL.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Ficará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total consignado na proposta final o **LICITANTE** que injustificadamente não aceitar ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado no subitem 10.1, deste EDITAL, a critério da **EMAE**.



Aprovado Eletronicamente



11.2 O **LICITANTE**, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **EMAE e PIRAPORA ENERGIA S.A.** pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1, no Edital, no contrato e das demais cominações legais, podendo ainda ocorrer:

11.2.1 A desclassificação do **LICITANTE** se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;

11.2.2 A não adjudicação do objeto, caso o **LICITANTE** tiver obtido a primeira **colocação** e a adjudicação não tiver sido efetuada;

11.2.3 A aplicação da pena de advertência;

11.2.4 A rescisão do contrato, e

11.2.5 A inclusão no sítio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo www.sancoes.sp.gov.br, conforme Decreto estadual 48.999/04.

11.3 As penalidades serão apuradas e aplicadas, concretamente, pelo setor responsável, graduada de acordo com a gravidade da infração e de acordo com as normas e legislações pertinentes.

12. DOS ANEXOS

Integram este EDITAL os seguintes anexos:

Anexo 1 - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e de Inexistência de Impedimento Legal (Modelo);

Anexo 2 – Declaração de elaboração independente de Proposta e Atendimento das normas anti-corrupção;

Anexo 3 – Declaração de Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade;

Anexo 4 - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo 5- Minuta do Contrato;

Anexo 6 - Procuração (Modelo);

Anexo 7 - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo), e

Anexo 8 - Atestado de Visita Técnica.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (em papel timbrado do LICITANTE)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **LICITANTE** _____ (nome empresarial), interessado em participar da licitação em referência, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no artigo 299 do Código Penal **DECLARO** que esta **LICITANTE** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição da República de 1988, não fez uso ou contratou empresa que tenha feito uso de mão de obra escrava ou análoga à escrava, não se encontra inscrita na lista suja de trabalho escravo divulgada pelo Ministério do Trabalho e se compromete a não fazer uso desse tipo de mão de obra em qualquer obra ou serviço com a contratante, responsabilizando-se por si e por terceiros que venha a contratar, bem como não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.3, desse Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado do LICITANTE)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

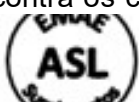
Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da licitação em referência em referência, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (i) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, (ii) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, (iii) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório antes da adjudicação do objeto, (iv) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e (v) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 60.106/14, e demais legislações aplicáveis ao caso, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção,

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (i) prome-



Aprovado Eletronicamente



ter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei, (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, (iv) no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato ; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura Nome Representante Legal



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

À

EMAE –EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (nome do profissional), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), vem, por meio da presente, declarar que detém pleno conhecimento das leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro de prevenção à corrupção, dentre elas, mas não se limitando, o Código Penal Brasileiro, as Leis federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, bem como o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da EMAE, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por todos que atuem em seu nome, bem como a exigir o seu conhecimento e cumprimento pelos terceiros por elas contratados; a adotar as melhores práticas, com o objetivo de adequar os seus atos às normas éticas e preceitos morais de transparência e boa conduta, repudiando toda e qualquer prática que importe em ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na referida Lei.

Comprometo-me a informar imediatamente à EMAE quaisquer eventos que tornem as informações aqui relatadas imprecisas ou incompletas, ou caso seja detectada qualquer violação aos termos do Programa de Integridade da EMAE e ao Código de Conduta e Integridade.

Por fim, declara que está ciente da sua adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (disponíveis em <https://bityli.com/XUQoJ> e <https://bityli.com/oUenn> respectivamente) na contratação com a EMAE e que receberá os exemplares dos referidos documentos aos quais deverá assinar o Termo de Adesão e, conforme criticidade dos riscos envolvidos nas suas atividades ou ainda, caso a EMAE identifique risco de integridade do LICITANTE realizará treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

Representante Legal
(Nome e cargo do representante legal da empresa)
Nome da Empresa



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 4 DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Aprovado Eletronicamente



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 5 DO EDITAL
Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º e 17º andares – Cidade Monções
CEP: 04576-010 - São Paulo – SP
CNPJ: 02.302.101/0001-42
Inscr. Est. 115.026.483-117

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo - Este contrato somente poderá ser alterado por acordo das partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos no presente contrato regem-se pelo Regulamento Interno da **CONTRATANTE**, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30/06/2018, bem como pela Lei federal nº 13.303/16, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** concorda em cumprir com as disposições da Lei federal nº 12.846/13, Decreto estadual nº 60.106/14 e demais normas anticorrupção a ela aplicável, bem como ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, sob pena de responder pelas sanções previstas nesses diplomas legais, sem prejuízo de responder por eventuais infrações criminais, cíveis e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

O valor deste contrato é de R\$...... () base _____/_____, cujo desembolso ocorrerá de acordo com as condições de pagamento determinadas na cláusula terceira, conforme demonstrado no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

Parágrafo Primeiro - Considera-se incluído no preço total o valor do seguro, tributos e demais impostos que incidam sobre o objeto contratado, consideradas as normas e a legislação vigente, bem como todas as demais despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados futuros e eventuais pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo fornecimento/serviços respectivos, serem entregues à **CONTRATANTE** sem ônus adicionais.

Parágrafo Terceiro - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os preços constantes do **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** e percentuais estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO** desde que o objeto tenha sido executado e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Após aprovação expressa pela **CONTRATANTE** dos eventos estabelecidos na Especificação Técnica, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Nota-Fiscal Fatura, para a **CONTRA-**



Aprovado Eletr



TANTE efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, após a emissão do referido documento. Caso a **CONTRATANTE** aceite outro documento, este deverá ser acompanhado de garantia do valor a ser pago (duplicata ou documento equivalente). A(s) duplicata(s) não poderá(ão) ser endossada(s) para terceiros.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado com base nas medições ou entregas devidamente aprovadas pela unidade contratante, indicada na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente, devendo vir descrita e destacada no documento a parcela relativa à mão-de-obra, para fins de apuração do valor da retenção de 11% (onze por cento) a ser recolhido pela **CONTRATANTE** ao INSS, quando devida.

Parágrafo Quarto - A cada faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à unidade contratante, além do documento de cobrança, relação nominativa dos profissionais acompanhada de declaração de pagamento referente ao mês da realização do evento que envolver execução de serviços, conforme Anexo I.A. Deverá a **CONTRATADA** providenciar a apresentação dos pagamentos individuais dos profissionais envolvidos na prestação em comento, caso a unidade contratante os exija.

Parágrafo Quinto - Entre a data de entrega dos documentos de faturamento e o respectivo vencimento, a unidade contratante, analisará os valores e as comprovações fiscais. Caso seja detectada, durante a análise, alguma irregularidade que impeça o pagamento, a **CONTRATANTE** devolverá o documento ao responsável por sua elaboração, por carta ou e-mail, justificando a devolução. Neste caso, a reapresentação do documento para faturamento, escoimado das irregularidades, será considerada nova solicitação, iniciando-se nova contagem de prazo para pagamento.

Parágrafo Sexto - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **CONTRATANTE** referentes a este contrato serão pagas pela **CONTRATANTE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

Ou (colocar a opção de acordo com o informado pela Contratada)

Parágrafo Sexto - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **CONTRATANTE** referentes a este contrato serão pagas por meio crédito no Banco do Brasil S/A., Agência nº «**Agencia_n**», na conta corrente da **CONTRATADA** nº «**Conta_Corrente_n**».

Parágrafo Sétimo - Eventual alteração da forma de pagamento (desde que boleto bancário ou crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em Agência do **Banco do Brasil**) deverá ser informada por escrito à unidade contratante indicada na cláusula sétima deste contrato, para posterior alteração do cadastro financeiro da **CONTRATADA**, na **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Os documentos de faturamento deverão ser emitidos a cada execução, nos quais deverá ser destacado o número deste contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto executados(s), impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à medição ou entrega, exclusivamente na unidade contratante indicada no parágrafo segundo desta cláusula, não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total destes documentos para os efeitos de pagamento. Havendo dúvida quanto ao faturamento, a **CONTRATADA** deverá esclarecê-la perante à unidade contratante.

Parágrafo Nono - O vencimento do boleto bancário ou o pagamento por meio crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em agência do Banco do Brasil coincidirá com o vencimento de cada fatura, o qual será fixado pela **CONTRATANTE** de acordo com as condições de pagamento estipuladas nesta cláusula.

Parágrafo Décimo - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CONTRATANTE** não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança que não observem o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrendo atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor- Geral, divulgado pela Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas -FIPE, sobre o valor principal, "pro rata die".

Parágrafo Décimo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento dos impostos devidos, em consonância com a legislação vigente. Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada ao reco-



Aprovado Eletronicamente



limento de qualquer imposto devido deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá constar a referida opção no corpo do documento fiscal.

Parágrafo Décimo Quarto - Para a liberação do pagamento, a área financeira da **CONTRATANTE** consultará previamente, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, a situação da **CONTRATADA** no CADIN ESTADUAL. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da **CONTRATADA** o pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto estadual nº 53.455/08.

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de prestação de serviços pela **CONTRATADA** que envolva o uso de Produtos e Subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto 66.819/2022, a **CONTRATADA** se obriga: a) utilizar produtos ou subprodutos fornecidos por pessoa jurídica com inscrição validada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA ; b) apresentar em cada medição, como condição para recebimento dos serviços executados, de apresentação pelo contratado, quando o caso, das guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos e o registro de sua destinação final.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O Recurso Orçamentário para o pagamento do objeto deste contrato está onerando o Centro Financeiro **USINA_RASGAO**, Item Financeiro nº **02110**, Conta Razão nº **1129602101** e Requisição nº: **40000118**. Crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: **Investimento Ativos da Concessão**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço contratado será reajustado anualmente, conforme legislação vigente, a partir do mês base dos preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po [(IPCA) - 1]$$

onde:

R Parcela de reajuste

Po Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços.

IPCA Variação dos índices representativos de "Índices de Preços ao Consumidor Amplo" (código 1004963), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrido entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

Mês da base econômica dos preços: mês/ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do **Departamento de Manutenção**, localizado no seguinte endereço: **Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo**,



Aprovado Eletronicamente



SP, CEP 04576-010, telefone nº (11) 2763-6383, da **CONTRATANTE**, ao qual deverão ser encaminhadas todas as correspondências pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da cláusula terceira deste contrato, qualquer alteração, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar parte do objeto contratado no que se refere aos itens 3.2 (Topografia, Batimetria e Curva Chave) e do item 3.7 (Serviços de Apoio Técnico) da Especificação Técnica (Anexo I deste contrato).

Parágrafo Primeiro – A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de habilitação e qualificação técnica impostas a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado: (i) – do processo licitatório do qual se originou a contratação, e (ii) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia de todos os seus contratos de subcontratação, devendo ser aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** será única e inteiramente responsável pelos pagamentos às **SUBCONTRATADAS** de todos e quaisquer fornecimento/serviços executados por estas.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** compromete-se a subcontratar somente empresas em situação regular previdenciária e trabalhista, ficando exclusivamente esta **CONTRATADA** responsável por eventuais atos ou fatos irregulares praticados por sua **SUBCONTRATADA**, em nome próprio, de seus empregados e prepostos.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os fornecimentos/serviços da **SUBCONTRATADA** que estiver trabalhando na execução do objeto sem autorização. Os prejuízos decorrentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Qualquer item do objeto subcontratado estará sujeito à aplicação das disposições deste contrato e de todos os documentos complementares do mesmo.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** não aceitará, solidária ou subsidiariamente, de modo expresso ou tácito, qualquer obrigação constante do contrato celebrado entre a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA**. A subcontratação de quaisquer fornecimentos/serviços não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade do cumprimento integral do referido contrato.

Parágrafo Oitavo - Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade de verificar a real situação das **SUBCONTRATADAS** quanto ao cumprimento dos encargos fiscais e trabalhistas, nos termos deste contrato firmado com a **CONTRATANTE**, devendo a mesma apresentar declaração a ser firmada por seu representante legal de que foram efetivados todos os pagamentos devidos a **SUBCONTRATADAS**, fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS

São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao pagamento das verbas e aos encargos mencionadas no caput desta Cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ação judicial promovida em face da **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, desde já concorda a **CONTRATADA** que fica expressamente autorizada a **CONTRATANTE** a requerer a denúncia da **CONTRATADA** à lide, com a qual não deverá se opor. Caso o pedido judicial seja indeferido, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** sobre a existência do litígio, dando-lhe conheci-



Aprovado Eletr



mento, para, espontaneamente, ingressar no processo, sob pena de não poder, posteriormente, questionar desconhecimento da causa ou irregularidade de eventual acordo ou condenação, dos quais será responsável pelo ressarcimento à **CONTRATANTE**, sem prejuízo do quanto estipulado no parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – No caso de eventual reclamação trabalhista promovida por um dos colaboradores da **CONTRATADA**, referente ao objeto do presente instrumento, incluindo a **CONTRATANTE** no pólo passivo da demanda judicial, a **CONTRATADA** deverá arcar com o prejuízo verificado pela **CONTRATANTE** com a condenação judicial ou eventual acordo realizado para por fim ao litígio, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, inclusive com locomoção, independentemente de ação judicial para tal recebimento, sem prejuízo do disposto do atendimento às exigências da fiscalização.

Parágrafo Quarto - Os tributos incidentes sobre o objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** devendo obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com o valor devido ao respectivo contrato, e, sendo o caso, a cada fornecimento/serviço parcial. A **CONTRATADA** deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se na execução do objeto contratado, a:

- a) não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem;
- b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores;
- c) assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, e
- d) no exercício de suas atividades, proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas federal, estadual e municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da **CONTRATANTE** não permitirá que o objeto contratual seja executado em desacordo com as condições preestabelecidas neste contrato e todos seus anexos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização do objeto que estiver sendo executado em desacordo com este contrato e todos seus anexos. As eventuais substituições, durante a execução contratual, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimo de valor à **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizados.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será advertida para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão deste contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** terá em especial poderes para:

- a) sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo elaborado em desacordo com este contrato, normas, documentos construtivos, ou sua orientação, em especial, as determinações da Especificação



Aprovado Eletronicamente



cação Técnica. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido à expensa da **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado concedido pela fiscalização;

b) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação ao objeto contratado, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

c) controlar o andamento da execução em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

d) acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato e com as determinações da Especificação Técnica, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas pela **CONTRATANTE**;

e) aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pela **CONTRATADA**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho, e

f) exigir a qualquer tempo a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive de mão-de-obra, materiais e terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça os fornecimentos/serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **CONTRATANTE** poderá fazer, refazer ou corrigir os fornecimentos/serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da **CONTRATADA** esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente, a critério da **CONTRATANTE**. Se o fato se repetir, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de não mais fazer, refazer ou corrigir os fornecimentos/serviços, suspendendo todos os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até a normalização do fato.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica do objeto contratado, bem como dos materiais empregados.

Parágrafo Oitavo - O fato do objeto não ser executado de acordo com as determinações da **CONTRATANTE** não significa tolerância, novação ou aquiescência por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo os erros ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

Parágrafo Nono - Os entendimentos entre a fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser elaborados por escrito com o departamento indicado na cláusula sétima deste contrato, sob pena de não ter validade, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** sempre que solicitado para esclarecer dúvidas, orientações e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilização, incluindo o ressarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advocatícios e demais encargos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR MORA

O atraso injustificado na execução deste contrato pela **CONTRATADA**, o seu cumprimento irregular ou o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **CONTRATANTE** no prazo fixado, em conformidade com as disposições contratuais, sujeitará a **CONTRATADA**:

a) Advertência;

b) Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 5% (cinco por cento) a ser calculada, a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total correspondente da parcela/fornecimento/fornecimento/serviço ou evento em atraso.

Parágrafo Único - A multa prevista no *caput* desta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato, no Regulamento Interno da **CONTRATANTE** e na legislação vigente.



Aprovado Eletronicamente



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** reserva-se, expressamente, o direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito a **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, condições, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, condições, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início ou durante o fornecimento/serviço;
- e) a paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- h) em caso da **CONTRATADA** não manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação que deu origem a este Contrato;
- i) decisão judicial;
- j) descumprimento ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade da **CONTRATANTE** e descumprimento das demais normas anticorrupção aplicáveis, e
- k) em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** dos requisitos insertos no Parágrafo Décimo Quinto da cláusula terceira deste contrato, bem como de aplicação das penalidades cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal, conforme Incisos I a III do Artigo 11, do Decreto 66.819/2022

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**:

- a) as sanções previstas no Edital do Procedimento de Licitação nº **ASL/GEC/3019/2023**, que deu origem a este contrato;
- b) Multa limitada a 5% (cinco por cento) a ser calculada, a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total deste contrato, e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE** e **PIRAPORA ENERGIA S.A.**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O referido contrato poderá ser resilido por acordo das partes, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções descritas nas cláusulas décima quarta e décima quinta deverão seguir o rito abaixo, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência, por meio de notificação extrajudicial ou *e-mail*, nos termos contratuais;
- b) multa, na forma prevista da cláusula décima quarta e/ou décima quinta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE** e **PIRAPORA ENERGIA S.A.** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo Segundo - A multa prevista na cláusula décima quarta e/ou décima quinta será aplicada por meio de Notificação Extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Aprovado Eletronicamente



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - Quando for o caso, a **CONTRATANTE** providenciará a divulgação das penalidades aplicadas no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP (www.bec.sp.gov.br), no link e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), Sistema Eletrônico de Registro de Sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de licitações da **CONTRATANTE**, mantendo atualizado o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei federal nº 12.846/13.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** seja no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** será excluída do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a qualquer tempo, quando demonstrar superar os motivos que deram causa à restrição imposta.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nas cláusulas décima quarta e décima quinta não eximirá a **CONTRATADA** de responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, bem como das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.303/16 e no Código Civil, em especial artigos 186, 389 e 402.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas na alínea “c” acima, também serão aplicadas às empresas ou seus profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - Será garantida a defesa prévia da **CONTRATADA** na aplicação de qualquer das penalidades acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas na Especificação Técnica, Anexo I, deste contrato:

- a) Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas na licitação que deu origem a esse contrato;
- b) Manter os profissionais indicados no item de qualificação técnica, quando aplicável, participando ativamente da execução das atividades, somente sendo permitida a substituição dos citados profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada, essa substituição, pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Comprovar junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de que trata a Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, quando aplicáveis, sendo, ainda, também quando aplicáveis, as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, extensivas à subcontratação (desde que permitida expressamente no contrato);
- d) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, declarando sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços contratados não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à preservação dos bens da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, declarando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de quaisquer danos a terceiros, ou à própria **CONTRATANTE**, causados por atos decorrentes da prestação de serviços contratados;
- f) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo



Aprovado Eletronicamente



por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

g) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato, e

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Correrá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros.

Parágrafo Segundo - Será de sua inteira responsabilidade, também, a indenização de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução dos serviços, devendo o mesmo ser feito pela própria **CONTRATADA**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE**, dar-lhe-á o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de danos ou perdas em materiais e/ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros por culpa da **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser repostos à suas expensas ou ressarcidos e, nesse caso, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de ressarcimento, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá descontar o valor correspondente em medição.

Parágrafo Quinto - Caberá à **CONTRATADA** o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução dos serviços deste contrato, assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus empregados e/ou prepostos que contrariarem a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir, ao longo de todo o contrato, a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, do Anexo I.D - Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho deste Contrato e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência contratual.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo Primeiro - Para serviços: Provisoriamente, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade contratante no Termo de Aceitação Provisória, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Segundo - Para compras ou locação de equipamentos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto contratado e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo responsável pela medição ou gestor e coordenador ou gerente da unidade



Aprovado Eletronicamente



contratante indicada na cláusula sétima deste contrato no Termo de Aceitação Provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro - Os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva são partes integrantes deste contrato, Anexos I.B e IC e deverão ser firmados pelo responsável ou gestor do contrato e coordenador ou gerente da unidade contratante indicada na cláusula sétima deste contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** de sofrer as penalidades previstas neste instrumento, respondendo pela solidez, segurança e perfeição do objeto, na forma prevista neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A aceitação definitiva por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica novação das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo Único - A abstenção do exercício de qualquer direito significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital do Procedimento de Licitação nº **ASL/GEC/3019/2023** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pelo Regulamento Interno de Licitações da **CONTRATANTE**, o qual está disponível no endereço eletrônico www.emae.com.br/licitacoes, bem como pela Lei federal nº 13.303/2016, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMAE

I. GARANTIAS, DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** declara que conduz seus negócios de acordo com as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente, mas não se limitando, as leis brasileiras nº 12.529/2011, nº 9.613/1998 e nº 12.846/2013, comprometendo-se por si e por todos que atuem em seu nome, repudiando toda e qualquer prática que importe nos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, descritos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na referida Lei. Se essas leis forem violadas em atividades referentes a este contrato, a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o pagamento de indenização pelos danos causados, sem prejuízo de quaisquer sanções de multas previstas em lei ou neste contrato.

2. A **CONTRATADA** declara não ter praticado os atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

3. A **CONTRATADA** declara que está familiarizada, entende, cumprirá e tomará as medidas necessárias para garantir que todos os envolvidos no âmbito deste contrato que atuem em seu nome, cumpram o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da EMAE e sua subsidiária, bem como por meio da assinatura do Termo de Adesão adere os supracitados documentos e, conforme criticidade dos riscos envolvidos nas suas atividades ou ainda, caso identificado risco de integridade da **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, realizará treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade da EMAE.

4. A **CONTRATADA**, com relação à execução deste contrato, declara que preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e montará e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que: (a) as transações sejam executadas de acordo com as leis aplicáveis e



Aprovado Eletronicamente



sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos; (b) o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações da **CONTRATADA** nos termos desta cláusula; e (c) a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

5. A CONTRATADA se compromete a defender, indenizar e manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

6. A CONTRATADA se compromete a envidará todos os esforços para manter a **CONTRATANTE** informada do progresso e do caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, devendo ainda, responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **CONTRATANTE** relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

II. DEVER DE INFORMAR

1. A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente a **CONTRATANTE** se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

2. A CONTRATADA se obriga a notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** qualquer investigação ou procedimento relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção referente a este contrato.

III. PAGAMENTOS

1. A CONTRATADA receberá todos os pagamentos devidos, de acordo com as condições de pagamento estabelecido na cláusula terceira deste contrato, com exceção do item 2 abaixo.

2. A CONTRATADA concorda que a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, negar-se a efetuar qualquer pagamento devido de acordo com os termos desta cláusula caso tome conhecimento ou receba notificação de que a **CONTRATADA** violou quaisquer Leis Anticorrupção ou qualquer legislação ou regulamento referente à prevenção de suborno e/ou corrupção em transações comerciais.

IV. RESCISÃO

A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato mediante notificação por escrito, caso a **CONTRATADA**, empregados e/ou colaboradores ou qualquer um que atue em seu nome envolvido na execução deste contrato viole o Programa de Integridade da EMAE e sua subsidiária e/ou Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018 - LGPD. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os **DADOS PESSOAIS** dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de **DADOS PESSOAIS** à duração necessária para implementar este instrumento e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;



Aprovado Eletronicamente



- f) Não divulgar **DADOS PESSOAIS** tratados na execução deste instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento do incidente e sem demora injustificada, quaisquer violações de **DADOS PESSOAIS**, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada Parte deverá ser responsável perante as outras Partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula; e
- j) Cada Parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões relativas a este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

Declaram as PARTES, de forma inequívoca, a sua concordância, validade e eficácia com relação a possibilidade de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

ANEXOS:

- Anexo I – Especificação Técnica
- Anexo I.A – Declaração de Pagamento
- Anexo I.B – Termo de Aceitação Provisória
- Anexo I.C – Termo de Aceitação Definitiva
- Anexo I.D – Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho
- Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços
- Anexo III – Cronograma Financeiro
- Anexo IV – Matriz de Riscos



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I DO CONTRATO Nº
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

1. OBJETIVO

Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos técnicos mínimos para a contratação de serviços especializados de ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE VERTEDOURO SUPLEMENTAR NA BARRAGEM DA UHE RASGÃO.

A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE VERTEDOURO SUPLEMENTAR NA BARRAGEM DA UHE RASGÃO tem como finalidade aumentar a capacidade de vertimento da Barragem em 1.200 m³/s, de modo a adequá-la à vazão TR= 10.000 anos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

Os serviços serão realizados predominantemente nos escritórios da Contratada.

A Usina de Rasgão localiza-se no Rio Tietê a cerca de 70 km do centro da Cidade de São Paulo, município de Pirapora do Bom Jesus.

O acesso é feito pela Estrada dos Romeiros e por via particular asfaltada até a Usina

2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As principais características técnicas das estruturas estão sintetizadas a seguir.

O trecho do Rio Tietê a jusante da cidade de São Paulo possui quatro estruturas principais, as barragens de Edgard de Souza, de Pirapora, de Rasgão e de Porto Góes, representadas na figura 2.1. Além dessas, há a Barragem Móvel e a Barragem de São Pedro, que são estruturas pequenas, pouco significativas no contexto de operação da bacia.

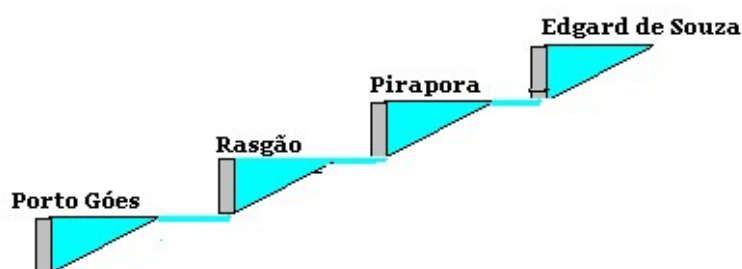


Figura 2.1: Representação esquemática da cascata do Rio Tietê no trecho a jusante da Região Metropolitana

A Usina de Rasgão foi construída em 1928. A potência instalada é de 22 MW.

O arranjo aproveita uma curva fechada do Rio Tietê, com desnível de aproximadamente 22 metros.

A barragem do tipo concreto gravidade possui 23,0 metros de altura máxima, extensão de 124 metros e possui quatro comportas:

- 02 comportas de fundo, planas, integradas à barragem, com capacidade total de 1.210 m³/s e



Aprovado Eletr



- 02 comportas de superfície, destinadas à limpeza do reservatório, com capacidade total de 104 m³/s.

A adução é feita através de um canal escavado em rocha/solo de seção parabólica, revestido em concreto projetado e cerca de 180 metros de extensão.

Na extremidade montante do canal de adução existe uma estrutura de controle dotada de comportas enscadeadas (stop logs). Na extremidade jusante, há a tomada d'água com sistema de limpeza de grades e comportas de emergência.

O circuito de adução segue a jusante com duas adutoras de concreto, seção retangular.

A casa de força possui duas turbinas Francis de eixo vertical, capacidade instalada 22 MW.

A figura 2.2 apresenta o lay out da Usina sobre imagem de satélite:

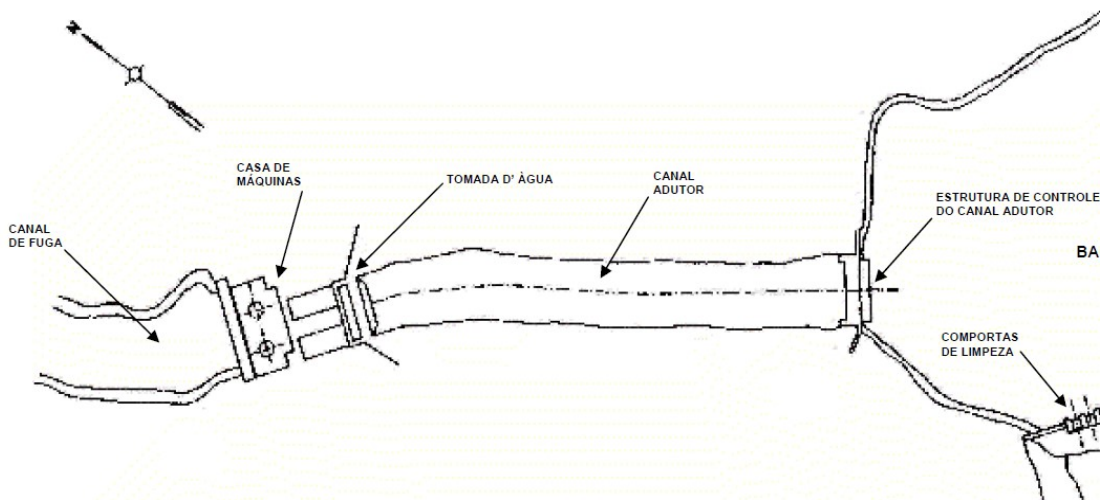


Figura 2.2: Principais componentes do arranjo da Usina (Google Earth)

Os níveis característicos do reservatório estão apresentados na figura 2.3:



Figura 2.3: Reservatório de Rasgão- Níveis Característicos

A tabela 2.1 sintetiza as principais características das estruturas que compõem a Usina de Rasgão. As cotas estão referenciadas no datum EPUSP.

Tabela 2.1: Principais características da Usina de Rasgão.

	Rasgão
Ano de construção	1925
Coroamento da barragem (m)	663,00
Na Máximo normal útil (m) - projeto	662,00
Na Mínimo normal útil (m) - projeto	655,00
Na Normal Montante (m) - regra atual	662,00
Na Normal Jusante Máximo (m)	641,50
Volume do reservatório (m ³ x 10 ⁶)	5,49
Cota de referência p/ capacidade de descarga (m)	692,00
Capacidade de descarga original (m ³ /s)	1.210
Capacidade de descarga atual (m ³ /s)	1.314 (1)
Ano de ampliação	1992

2.3 NECESSIDADE DE AUMENTO DA CAPACIDADE DE VERTIMENTO

Desde a construção das barragens da Light no Rio Tietê a Região Metropolitana de São Paulo sofreu intensa urbanização, cujos efeitos sobre o sistema fluvial foram sintetizados pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) (1999)¹:

Ao longo dos anos, o trecho do rio Tietê, que atravessa a cidade de São Paulo, sofreu alterações em suas condições de escoamento. Em sua condição natural, o rio Tietê e tributários importantes, como por exemplo o Tamanduateí e o Pinheiros, apresentavam morfologia caracterizada por meandros, o que indicava as baixíssimas declividades de seus talvegues e, portanto, dificuldade para o escoamento das ondas de cheia, criando grandes zonas de inundação, chamados leitos maiores. Através de sucessivas retificações e canalizações, procurou-se aumentar as suas pendentes e contê-las em canais mais amplos. Ganhou-se, com isso, espaço para que a urbanização pudesse se aproximar ainda mais dos canais dos rios.

A crescente urbanização da bacia fez com que as vazões de projeto dos canais do rio Tietê fossem cada vez maiores. Assim é que para o trecho Ponte das Bandeiras-Osasco, a vazão de projeto vislumbrada em 1894, que era de 174 m³/s, passou a ser de 400 m³/s em 1925, de 650 m³/s em 1968 e de 1.148 m³/s em 1986. No último estudo (1995), este mesmo valor (ou grandeza) foi estimado em torno de 1.350 m³/s.

¹ DAEE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - Calha do Tietê entre as Barragens da Penha e Edgard de Souza - Diagnóstico Hidráulico-Hidrológico. Relatório PDAT1-HI-RT-035. 1999. Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/sigrh/basecon/macrodrenagem/index.html>. Acesso em: 7 jul. 2007.

A figura 2.4 ilustra o crescimento de picos de cheias; a plotagem das máximas vazões em anos selecionados não deixa dúvidas quanto aos processos caracterizados pelo DAEE (1999).

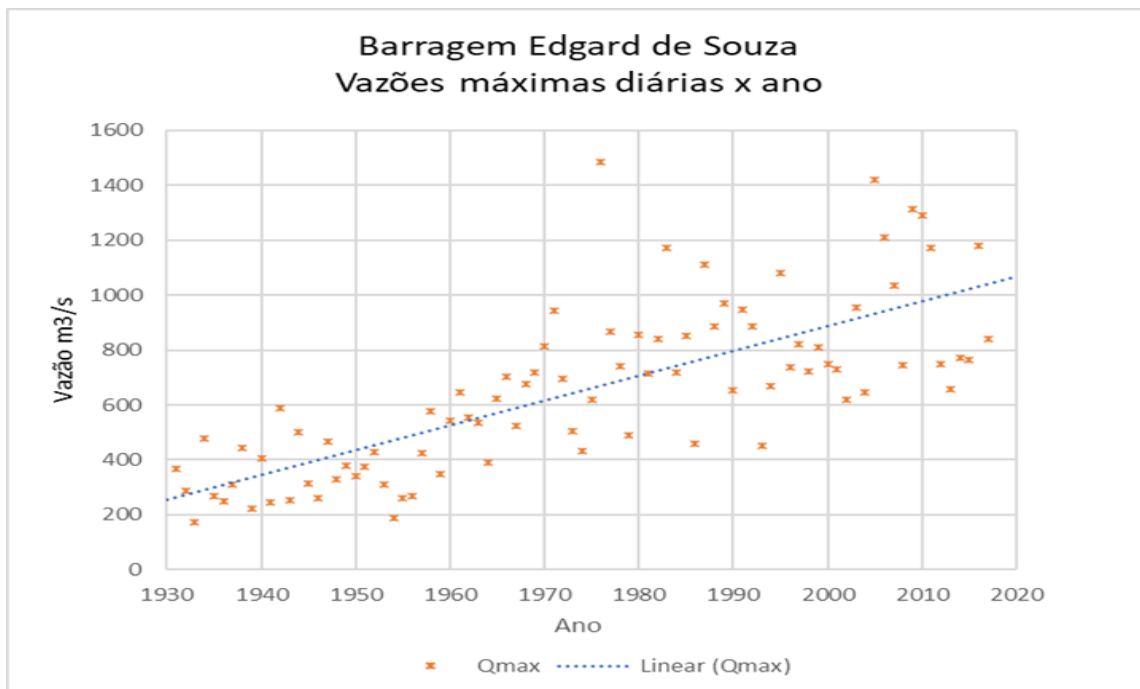


Figura 2.4: Vazões máximas registradas em cada ano (base diária) no rio Tietê em Edgard de Souza, com respectiva linha de tendência; período 1931-2017 (fonte O.N.S, série 161).

2.4 VAZÕES EXTREMAS

A tabela 2.2 resume os estudos existentes na EMAE envolvendo vazões máximas na Usina Rasgão. As vazões são mostradas conforme o TR (anos). O tempo de recorrência, período de retorno, ou intervalo de recorrência é o intervalo estimado entre ocorrências de igual magnitude de um fenômeno natural, como chuvas, ventos intensos, granizo, etc.

O manual elaborado Eletrobrás (1999), intitulado “DIRETRIZES PARA ESTUDOS E PROJETOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS”, indica que para barragens maiores que 30 m ou cujo colapso envolva o risco de perda de vidas humanas, a vazão de projeto dos órgãos extravasores deva ser a cheia máxima provável. No presente estudo, os TR’s foram limitados a 10.000 anos.

Os Estudos da Arcadis Logos de 2013, elaborados pelo Eng. Antônio Eurides Conti, foram mencionados porque considerou toda a cascata do Rio Tietê na área de interesse, sem considerar o amortecimento dos hidrogramas devido aos reservatórios a montante. Ademais, o processamento dos dados foi mais elaborado do que nos demais estudos.

Os estudos elaborados pela empresa COBE (2020) para a Barragem de Rasgão consideraram o amortecimento dos reservatórios a montante.

Em Rasgão o vertedouro possui condição de atender às cheias com TR de aproximadamente 50 anos, já considerando os amortecimentos a montante em Edgard de Souza e Pirapora.

Tabela 2.2 : Situação do vertedouro da barragem de Rasgão em relação às vazões extremas.

	Barr. Rasgão	
Area drenagem (ex Billings) (km ²)	4827	
Area drenagem (com Billings) (km ²)	5803	
Cap. descarga (m ³ /s)	1314	
Nota	1	2
Amortecimento a montante	Não	Sim
TR 25 anos		1203
TR 50 anos		1356
TR 100 anos	1783	1506
TR 500 anos	2294	1856
TR 1.000 anos	2514	2007
TR 2.000 anos	2374	
TR 5.000 anos	3024	
TR 10.000 anos (desejável)	3244	2505
(1) Arcadis Logos (2013) -Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Tietê - Trecho entre o Canal de Fuga da UHE Tietê e o Remanso do Reservatório da UHE Barra Bonita		
(2) COBE (2019) -Dam Break- PCH Rasgão- Estudo Hidrológico		
As áreas de drenagem podem variar ligeiramente conforme a fonte.		
As células em verde indicam as vazões compatíveis com a capacidade dos vertedouros		

2.5 DEFINIÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO ADICIONAL

Em linha com o proposto pela COBE, propõe-se a construção de um vertedouro adicional em Rasgão, para elevar a capacidade de descarga até 2.505 m³/s, consoante com a vazão TR=10.000 anos, calculada considerando os efeitos de amortecimento de vazões dos reservatórios a montante.

Então, tem-se para a cota N.A Máximo maximum 662,00 m:

- Capacidade de descarga requerida: 2.505 m³/s
- Capacidade de descarga atual: 1.314 m³/s
- Capacidade a crescer: 1.191 m³/s

2.6 ESTUDO DE ALTERNATIVAS

O exame rápido do arranjo da Usina e da topografia ao redor mostra áreas propícias para a instalação de um vertedouro suplementar já estão ocupadas pela barragem e pela estrutura de controle do canal. Assim, não existe uma posição óbvia para a instalação de um dispositivo de descarga adicional. Todas as alternativas viáveis envolvem quantidades substanciais de escavação, concreto, etc.

Por esse motivo a EMAE contratou junto à FUNCOGE- FUNDAÇÃO COGE o ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DA CAPACIDADE DE VERTIMENTO DA BARRAGEM DA UHE RASGÃO, (anexo) que identificou quatro alternativas viáveis e as detalhou até o nível de inventário, incluindo concepção, quantitativos e orçamento, para auxiliar na escolha da alternativa final.

Foram desenvolvidas quatro alternativas:

- Alternativa 1- Vertedouro controlado em ogiva na ombreira direita da barragem existente;
- Alternativa 2- Vertedouro controlado alimentado pelo canal de adução;
- Alternativa 3- Construção de uma nova barragem a jusante da existente;
- Alternativa 4- Vertedouro em labirinto na crista e na ombreira direita;

Após a ponderação dos aspectos relativos a custos, logística de execução e potenciais obstáculos técnicos no desenvolvimento do projeto, foi escolhida a Alternativa 1, descrita abaixo:

2.7 ALTERNATIVA 1- VERTEDOURO CONTROLADO EM OGIVA NA OMBREIRA DIREITA DA BARRAGEM EXISTENTE

A alternativa está representada nas ilustrações 2.5 e 2.6



Aprovado Eletr



Consiste na construção de um vertedouro de superfície em ogiva, controlado por duas comportas segmento e capacidade de aproximadamente $1.200 \text{ m}^3/\text{s}$ com N.A na cota 662,00 m.

A alimentação do vertedouro será feita por um canal ou bacia de aproximação curva revestida em concreto cuja entrada ocupará o vão existente entre a barragem e a estrutura de controle do canal de adução. A finalidade da bacia de aproximação é diminuir os efeitos hidráulicos da “curva” de quase 90 graus entre a sua entrada e o eixo transversal do vertedouro.

O fundo da bacia de aproximação é inclinado em direção jusante, com o intuito de aumentar a profundidade das comportas e do respectivo coeficiente de descarga. A montante, a cota mais elevada auxiliará a remoção do cordão de solo natural que funcionará como ensecadeira, antes da entrada do vertedouro em operação.

O lay out contempla ainda uma estrada de acesso a ser construída, bifurcando a partir do acesso à barragem.

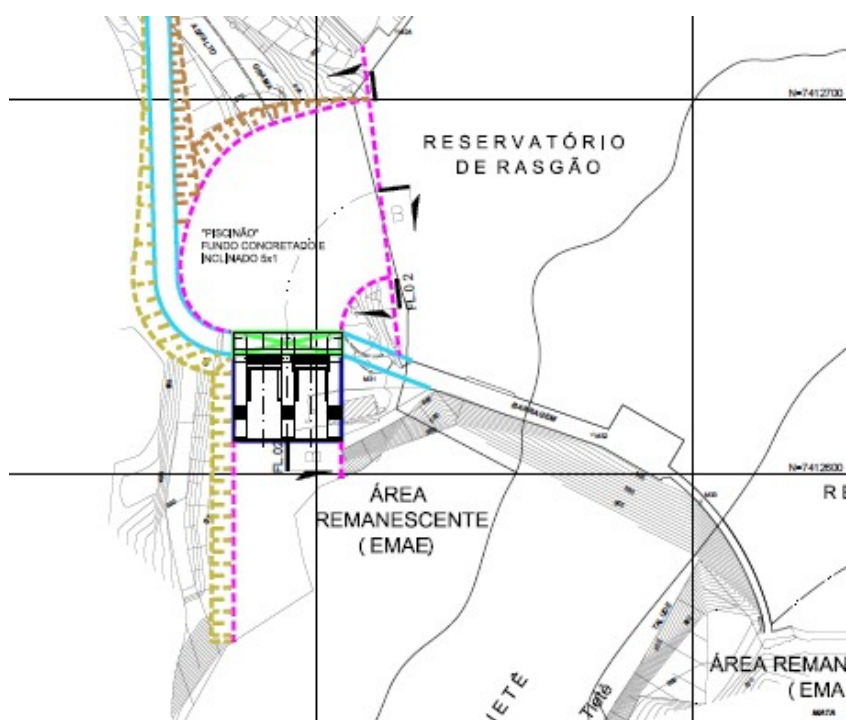


Figura 2.5: Fragmento do desenho de lay out da alternativa 1, mostrando a bacia de aproximação do vertedouro e a posição da estrutura das comportas.

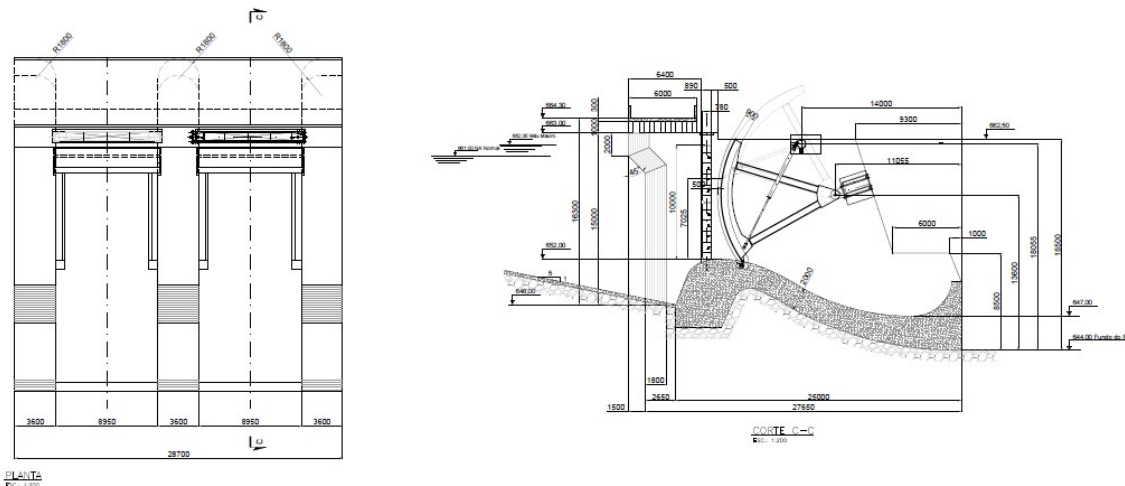


Figura 2.6 Fragmento do desenho de lay out da alternativa 1, mostrando planta e corte da estrutura de concreto

As principais características da alternativa desenvolvida são:

Tabela 2.3: Características da alternativa 1

Desenhos	RAS-EST-ALT1-01_0 RAS-EST-ALT1-02_0
Tipo	Vertedouro de superfície, controlado por comportas radiais
Capacidade	1200 m ³ com N.A. na cota 662,00 m
Comportas	Duas comportas de superfície tipo segmento, acionamento hidráulico, largura 9,85 m, altura 10,0 m.
Dimensões	Largura: 28,7 m com pilares Comprimento total: 25,0 m
Cota da soleira	652,00 m
Cota na Max	662,00 m
Dissipação	Salto de esqui
Ensecamento	A montante prevê-se a manutenção de um cordão de solo natural na entrada da bacia de aproximação, o qual será removido ao final da obra.
Logística de construção	Provavelmente a construção da parte baixa do vertedouro deverá ser construída “por baixo” e demandará acesso pela margem esquerda do Rio Tietê. Prevê-se um acesso provisório em terra desde a via pública que dá acesso ao loteamento da parte alta do morro até o local das obras. A transposição do rio será feita com acesso em aterro, com aduelas para a passagem das descargas das comportas. Essa operação deverá ser programada para o período seco.
Paralisação da geração	Não é prevista a paralisação da geração durante as obras. Eventualmente, a remoção da ensecadeira em solo natural poderá contaminar a água com partículas e a geração poderá ser paralisada durante um curto período, para preservar os equipamentos.

Durante o desenvolvimento da alternativa ao nível de inventário surgiram pontos prioritários que deverão ser estudados no projeto básico:



Aprovado Eletr



- Topografia e batimetria: A topografia da encosta deverá ser detalhada e complementada. A topobatimetria do trecho do rio entre a barragem e a casa de força deverá ser levantada.
- Hidráulica (1): As condições de escoamento no trecho de rio entre a barragem e a casa de força deverão ser simuladas com base nos dados topobatimétricos a obter. As cotas da soleira do vertedouro e da dissipação deverão ser revistas. O regime de funcionamento do vertedouro (livre/afogado) deverá ser revisto em função da topografia a obter.
- Hidráulica (2): A bacia de aproximação é uma solução pouco convencional e deverá ser ajustada com o respaldo de modelos hidrodinâmicos. O estudo de alternativas previu o revestimento em concreto armado, mas esse revestimento deverá ser estudado em detalhe a partir dos modelos hidrodinâmicos.
- Geologia/Geotecnia: Campanha de sondagens rotativas e ensaios requeridos.

2.8 PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA

A EMAE possui farta documentação sobre as estruturas existentes, as quais serão franqueadas à CONTRATADA.

- RELATORIO COBE-DB-PCH-RASG-2019-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A – EMAE- DAM BREAK (PCH RASGÃO) - SIMULAÇÃO DE RUPTURA
- FUNDAÇÃO COGE- 2022- ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DA CAPACIDADE DE VERTIMENTO DA BARRAGEM DA UHE RASGÃO

Os desenhos das alternativas estão contidos no relatório da FUNCOGE.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta ET, dizem respeito à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE VERTEDOURO SUPLEMENTAR NA BARRAGEM DA UHE RASGÃO.

A Resolução nº 361/1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA define o **Projeto Básico** como sendo o conjunto de elementos que explicita a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.

Em resumo os serviços compreendem:

- Estudos hidrológicos
- Topografia, batimetria e curva chave
- Estudos geotécnicos
- Projeto hidráulico
- Projeto civil e mecânico
- Quantidades especificações técnicas, orçamento e demais itens necessários para a contratação das obras.
- Serviços de apoio técnico, como topografia, sondagens, ensaios e demais serviços de campo relacionados.



Aprovado Eletr



3.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Descrição:

Consiste na execução de estudos hidrológicos para detalhar, consolidar e revisar, se necessário, as informações e estudos disponíveis, que levaram à vazão TR 10.000 de 2.505 m³/s.

Envolve a coleta e processamento de dados hidrológicos atualizados, em particular do evento de cheia de março de 2021, que não foi considerado nos estudos anteriores.

O objetivo é estabelecer hidrogramas de cheia considerando a operação das barragens de Edgard de Souza e Pirapora a montante, bem como a vazão de projeto das estruturas a serem construídas, para TR= 10.000 anos.

Produtos:

Relatório “ESTUDOS HIDROLÓGICOS”, contendo os dados básicos utilizados, descritivo da metodologia empregada e resultados obtidos”.

Medição e pagamento:

O pagamento do “RELATÓRIO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS” será feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.2 TOPOGRAFIA, BATIMETRIA E CURVA CHAVE

Descrição:

Consiste:

- No refazimento da topografia na região de interesse com processo terrestre. Poderá ser utilizado tanto o processo convencional com “total station” como processo de transferência de cotas e coordenadas “RTK”, para obtenção de cotas e coordenadas com uma acurácia de até 0,2 metros. O uso do processo ‘RTK’ estará condicionado à qualidade de recepção dos sinais de satélite sob o manto de árvores. Notar que processos aerofotogramétricos e “LIDAR” não podem ser aplicados em toda a área devido à presença de árvores na parte superior do morro onde são previstas as escavações para a obra.
- Na execução de seções topo batimétricas no trecho compreendido entre a barragem e até 100 metros após a casa de força. Serão feitas seções em média a cada 50 metros. As datas dos serviços de campo deverão ser programadas com a EMAE, para fechamento das comportas da barragem. A programação levará em conta a previsão de vazões afluentes baixas ao reservatório e a operação das turbinas da usina, através das quais as vazões deverão ser obrigatoriamente desviadas.
- No estabelecimento de uma curva cota x vazão no local previsto para o vertedouro. A programação dos serviços de campo deverá considerar a previsão de vazões afluentes altas no reservatório para permitir a obtenção de cotas com vazões mais elevadas.

Produtos:

Deverão ser apresentados os dados brutos obtidos em campo, planta topográfica da área levantada com curvas de nível a cada metro, as seções topobatimétricas e a curva chave.

Deverá ser apresentado o “RELATÓRIO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS” contendo o descritivo dos serviços executados, os dados brutos e processados e os produtos gráficos correspondentes.

Medição e pagamento:

O pagamento dos serviços de apoio técnico será feito conforme a quantidade executada de cada item da planilha de quantidades e preços. A medição será feita contra a apresentação de comprovantes de execução, por exemplo, boletins de campo.



Aprovado Eletr



O pagamento do “RELATÓRIO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS” será feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.3 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Descrição:

Consiste em:

- Avaliação geotécnica inicial;
- Programação das investigações geotécnicas;
- Acompanhamento das investigações geotécnicas no campo;
- Compilação e interpretação dos dados.
- Estudo e determinação de áreas de empréstimo e bota-fora.

Observar que:

A programação das investigações geotécnicas deverá ser apresentada previamente, para discussão e aprovação prévia pela EMAE.

O acompanhamento das investigações geotécnicas envolve o acompanhamento em campo, por profissional especializado, à razão média de duas visitas por semana. As visitas terão como finalidade aferir a qualidade dos procedimentos de campo, avaliar os resultados obtidos “pari passu” e realizar os ajustes cabíveis sempre que necessário.

Produtos:

Deverá ser apresentado o “RELATÓRIO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS” contendo os relatórios de acompanhamento feito pela CONTRATADA, o descritivo desses serviços executados dia a dia, os boletins de sondagens e ensaios, os produtos gráficos correspondentes, plantas se seções geotécnicas.

Medição e pagamento:

O pagamento dos serviços de apoio técnico será feito conforme a quantidade executada de cada item da planilha de quantidades e preços. A medição será feita contra a apresentação de comprovantes de execução, por exemplo, boletins de sondagens de campo.

O pagamento do “RELATÓRIO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS” será feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.4 PROJETO HIDRÁULICO

Descrição:

Consiste no desenvolvimento da “Alternativa 1” explorada pela FUNCOGE, que prevê a instalação de um vertedouro com duas comportas e vazão de aproximadamente 1.200 m³/s entre a entrada do canal de adução e a barragem.

O desenvolvimento do projeto deverá ser crítico em relação à alternativa desenvolvida pela FUNCOGE. Ou seja, poderá ser alterado o número de comportas, encaixe na topografia, dimensões e cotas. Em especial deverão ser consideradas as limitações indicadas no estudo de alternativas feito pela FUNCOGE:

- Condições de fluxo na região do canal de aproximação, considerando que existe um ângulo obrigatório entre a entrada do canal e a estrutura das comportas.
- Condições de afogamento da saída do vertedouro, em função dos novos dados obtidos na topobatimetria.

O projeto hidráulico deverá conter:



Aprovado Eletr



- Modelagem hidráulica do trecho de interesse da calha do rio a jusante da barragem existente, com a finalidade de complementar a curva cota-descarga medida “in situ”.
- Modelagem hidráulica das estruturas, com software FLOW 3-D ou similar. Essa modelagem deverá resolver as questões relativas à aproximação das comportas e afogamento da soleira a jusante, bem como outras inconsistências no fluxo. Notar que a estrutura tem o caráter de vertedouro de emergência, ou seja, as descargas no dia a dia na operação deverão ser feitas pelas comportas de fundo da barragem.

Produtos:

Deverá ser apresentado o “RELATÓRIO DE PROJETO HIDRÁULICO” contendo os critérios de projeto adotados, todas as simulações hidráulicas realizadas, os produtos gráficos correspondentes e as memórias de cálculo respectivas, incluindo dos dados de entrada utilizados no software utilizado, para registro e verificações futuras.

Medição e pagamento:

O pagamento do “RELATÓRIO DE PROJETO HIDRAULICO” será feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.5 PROJETO CIVIL E ELETROMECAÂNICO

Descrição:

O projeto civil compreende a elaboração das seguintes atividades, divididas em relatórios, descritos nos itens 3.5.1 a 3.5.9.

Medição e pagamento:

Os serviços de cada um dos itens acima serão apresentados nos relatórios correspondentes.

Os relatórios deverão conter memórias de cálculo, material gráfico, plantas cortes e detalhes, justificativas se necessário.

Os dados de entrada nos softwares deverão ser apresentados; as planilhas deverão ser executáveis.

Medição e pagamento

O pagamento de cada relatório deverá ser feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.5.1 Estratégia de implantação

Abrange o estudo da estratégia de implantação, etapas de trabalho e respectivo cronograma;

O produto é o RELATÓRIO DE ESTRATEGIA DE IMPLANTAÇÃO,

3.5.2 Projeto de implantação geral do vertedouro, cortes e seções;

Abrange os trabalhos e documentos relativos à implantação geométrica do vertedouro, incluindo plantas e seções.

O produto é o RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO GERAL.

3.5.3 Projeto da ponte de acesso

Abrange o projeto da ponte de acesso para a barragem, incluindo fundações, infra e superestrutura.

O produto é o “RELATÓRIO DE PROJETO DA PONTE DE ACESSO”

3.5.4 Projeto geotécnico, de escavações e estabilidade de taludes

Abrange a compilação e interpretação dos dados de sondagens e ensaios, definição das escavações, cálculos de estabilidade de taludes e fundações, projetos de contenção e drenagens. Inclui cortes, seções, e respectivas memórias de cálculo.

O produto é o “RELATÓRIO DE PROJETO GEOTÉCNICO”

3.5.5 Projeto de proteção de margens

Abrange projeto de proteção e contenção de margens, projeto dos acessos e drenagens correspondentes, incluindo memória de cálculo se necessária, plantas, seções e detalhes correspondentes.



Aprovado Eletr



Inclui o dimensionamento do revestimento da bacia ou canal de aproximação a montante, com base nos dados do modelo hidrodinâmico.

O produto é o “PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGENS”.

3.5.6 Projeto dos acessos

Abrange o projeto dos acessos provisórios, especialmente na parte inferior do vertedouro, cruzando o rio, se necessário.

Inclui cortes, seções e memória de cálculo.

O produto é o relatório “PROJETO DOS ACESSOS”

3.5.7 Definição e caracterização de áreas de empréstimo e bota-foras

Compreende a caracterização dos materiais, as plantas e seções das escavações e aterros nas áreas de empréstimo e botaforas, projeto de drenagens.

O produto é o relatório “PROJETO DAS ÁREAS DE EMPRESTIMO E BOTAFORAS”

3.5.8 Plano de recuperação de áreas degradadas

Compreende o projeto de recuperação das áreas degradadas, incluindo drenagem e cobertura vegetal.

O produto é o relatório “PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS”

3.5.9 Projeto eletromecânico

Compreende o projeto eletromecânico, incluindo duas comportas segmento de superfície completas com servomotores de simples efeito à tração, uma central hidráulica para cada comporta, indicadores eletrônicos de posição, quadros de comando local, todas as interligações elétricas e de tubulações e dispositivos de calagem; uma comporta ensecadeira (stop logs) com válvulas “by pass”, viga pescadora, dispositivos de estocagem e tampas de ranhuras; todas as peças fixas, guias, acionamentos, guindaste sob pneus (não incluso no fornecimento) e alimentação elétrica. Os critérios e especificações a serem observadas no fornecimento também deverão ser apresentados.

O produto é o relatório “PROJETO ELETROMECÂNICO”

3.6 DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

Descrição:

Abrange todos os documentos necessários para compor a parte técnica do EDITAL para contratação das obras segundo modelo a ser fornecido pela EMAE:

- Especificações técnicas e normas de medição e pagamento dos serviços civis e eletromecânicos
- Quantidades de cada item de preço, e respectiva memória de cálculo.
- Orçamento detalhado por item, rastreável, baseado em listas de preços públicas e consultas formais à praça;
- Planilha de quantidades, unidades e preços, cronograma físico e financeiro; matriz de risco.

Produtos:

O produto será o “RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO”.

O orçamento deverá ser apresentado em planilha EXCEL atualizável e executável.

Medição e pagamento

O pagamento será feito conforme as diretrizes gerais para relatórios de engenharia.

3.7 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Os serviços de apoio técnico envolvem investigações, sondagens, ensaios, serviços de topografia e afins, os quais tipicamente são executados por terceiros.

A planilha abaixo apresenta os serviços passíveis de execução, a Norma a ser seguida quando aplicável, a unidade para efeito de medição e pagamento.



Aprovado Eletr



As quantidades de cada item estão explicitadas na PLANILHA DE QUANTIDADES, UNIDADES E PREÇOS.

Os serviços de sondagens deverão ser executados segundo a NBR indicada ou de acordo com MANUAL DE SONDAgens, boletim nº 3, editado pela ABGE, versão 2013 ou mais recente.

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO		
3.7.1	Topografia	
3.7.1.1	Mobilização / desmobilização de equipe e equipamento de topografia.	unidade
3.7.1.2	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, poligonal Classe II Esc.1:1000.	HA
3.7.1.3	Levantamento Topo batimétrico modo contínuo posicionamento com GPS.	m
3.7.2	Sondagem Rotativa até 40 metros profundidade	
3.7.2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	global
3.7.2.2	Taxa fixa instalação sondagem rotativa	un
3.7.2.3	Plataforma ou banquetta p/ sond. Rotativa	unidade
3.7.2.4	Sondagem rotativa solo 88,90mm (NX)	m
3.7.2.5	Sondagem rotativa solo 114,30mm (HX)	m
3.7.2.6	Sondagem rotativa rocha alt.88,9mm (NX)	m
3.7.2.7	Sondagem rotativa rocha alt.114,3mm (HX)	m
3.7.2.8	Sondagem rotativa rocha sã 88,9mm (NX)	m
3.7.2.9	Sondagem rotativa rocha sã 114,30mm (HX)	m
3.7.3	Sondagem à Percussão (SPT)	
3.7.3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Global
3.7.3.2	Taxa fixa instalação sondagem percussão.	unidade
3.7.3.3	Sondagem à percussão com ensaio de SPT a cada metro.	m
3.7.4	Poços de Inspeção e trado	
3.7.4.1	Abertura de poços de inspeção.	m
3.7.4.2	Sondagem a trado	m
3.7.5	Ensaio de Laboratório Solos	
3.7.5.1	Umidade Natural, Limite de Liquidez, Densidade Natural, Limite de Plasticidade.	unidade
3.7.5.2	Análise Granulométrica por Peneiramento e Sedimentação.	unidade
3.7.5.3	Ensaio de Compactação Proctor Normal.	unidade
3.7.5.4	Ensaio de perda d'água sob pressão	unidade
3.7.5.5	Ensaio de infiltração em furo de sondagem- carga constante ou variável	unidade

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Documentos para aprovação:

Os documentos para aprovação deverão ser entregues em duas vias em papel, no seu formato original. Em casos excepcionais poderá ser solicitada mais de uma via.

Documentos em planilha:

Todas as planilhas deverão ser apresentadas em arquivo MS-Excel ou compatível, versão operacional.

Documentos de texto:

Os documentos de texto deverão ser produzidos e apresentados em MS – Word.

Anexos:

Documentos contendo dados básicos, publicações de terceiros poderão ser apresentadas em formato pdf

Documentos de desenho técnico:



Aprovado Eletronicamente



Deverão ser executados e entregues em formato executável DWG/DXF, compatíveis com a versão do Autocad em uso na EMAE, além de versões imprimíveis tipo .PDF e .PLT.

Os layers deverão ser acordados com a EMAE antes dos trabalhos, obedecendo à diretriz de funcionalidade. Por exemplo, em uma planta de arranjo, poderão ser definidos layers diferenciados para toponímia, curvas de nível, estruturas provisórias, acessos, estruturas de concreto, terra, elétrica, mecânica e assim por diante, de modo a permitir o isolamento dos diversos componentes dos desenhos quando conveniente.

Documentos finais em meio digital:

Deverá ser fornecida cópia de toda a documentação técnica e administrativa em meio digital, sendo uma via em um único arquivo e outra contendo todos os arquivos gerados a partir de programas específicos, no formato das respectivas extensões.

Os desenhos e produtos de mapeamento digital deverão ser entregues em versão dwg ou .dxf, quando esses formatos forem operacionais no sistema utilizado e arquivos de plotagem em "plt" nos formatos A3 e A1.

Caso o sistema utilizado emita documentos em formatos especiais, deverá ser fornecida a versão original, operacional, e uma versão de visualização/impressão, em formato de imagem consagrado (TIFF, JPEG, BMP etc.).

O conjunto do trabalho deverá ser convertido para arquivo do tipo PDF.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

As atividades e documentos descritos nesta Especificação Técnica deverão ser realizados e elaborados por equipe composta por engenheiros nas diversas disciplinas que envolvem a Segurança de Barragens, composta como segue:

a) Coordenador Geral

Com a função de coordenar as equipes para realização das atividades e elaboração dos relatórios. Deverá ser um engenheiro com experiência em pelo menos uma das seguintes atividades relacionadas a barragens: estudos, projeto, construção, operação, manutenção ou fiscalização;

b) Equipe Chave

Composta por Eng. Civil Hidráulico, Eng. Geotécnico, Eng. Civil Estrutural e Eng. Mecânico, com a seguinte experiência:

- Eng. Civil Hidráulico com experiência em projetos de vertedouros, canais e similares, com modelagem em software Flow 3D ou similar
- Eng. Geotécnico com experiência em projetos ou estudos geotécnicos de barragens;
- Eng. Civil Estrutural com experiência em projetos estruturais de barragens e/ou projetos estruturais de recuperação ou manutenção de barragens.

c) Equipe Complementar

Composta por um eng. Mecânico e um eng. Elétrico, com experiência em projetos de equipamentos eletromecânicos e um Geólogo com experiência em estudos geológicos de barragens.



Aprovado Eletr



5.2 PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data fixada no aviso por escrito emitido pela **EMA E** autorizando o início dos serviços.

A data para início dos serviços deverá ser estabelecida em função do regime de cheias do rio e o planejamento adotado pela CONTRATADA para a realização dos serviços de campo que envolve a interrupção do fluxo d'água pelas comportas da barragem.

O aviso por escrito da **EMA E** será emitido até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato pelas partes, ou antes, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA.

Esse intervalo tem como finalidade possibilitar à CONTRATADA a oportunidade para se organizar no que tange ao planejamento de atividades, pessoal, documentação de segurança de trabalho, bem como apresentar cronograma físico e financeiro dos trabalhos, antes do início da contagem de prazo contratual.

5.3 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos de segurança e saúde do trabalho, definidos no documento "Diretrizes Básicas de Segurança" da Contratante, anexo ao Edital.

5.4 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para a medição e pagamento serão aplicados os seguintes critérios:

- a) As medições serão feitas com periodicidade mensal, sendo a primeira a 30 dias da data de autorização de início dos serviços;
- b) Os itens de preços a serem medidos por preço "**global**" constante na planilha de quantidades, unidades e preços, serão medidos e pagos em proporcionalidade com os serviços executados, mediante comprovação, através de relatório de andamento e produtos entregues e aceitos;
- c) Os serviços tipicamente terceirizados de campo, como levantamentos topo batimétricos, sondagens e ensaios serão medidos e remunerados "pari passu" com sua execução, nas unidades constantes da planilha de quantidades, unidades e preços. A quantidade de cada um dos itens estará limitada àquela constante da planilha em epígrafe;
- d) A última medição será feita após a entrega e o aceite de todos os produtos e relatórios.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proceder ao recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deste contrato no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), fornecendo cópia do respectivo documento ao gestor do contrato.

Cumprir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, seguro contra acidentes de trabalho e adicionais de insalubridade e periculosidade, se for o caso, nas formas da lei.

Fornecer todos os meios de transporte para a equipe, equipamentos, materiais, instrumentos de medição e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ou que se tornarem necessários para a perfeita e completa execução deles.

Fornecimento de todos os documentos de segurança necessários à execução dos serviços de campo, tais como APR, PPRA, PCMSO, certificado do curso de NR-10 e ASO.

Todos os funcionários de responsabilidade da CONTRATADA envolvidos nos serviços discriminados na presente Especificação Técnica deverão estar munidos de cartões Individuais de Identificação (Crachá) durante a jornada de trabalho.



Aprovado Eletr



Todas as informações obtidas ou processadas pela CONTRATADA no âmbito do CONTRATO são de propriedade exclusiva da **EMAE**. É vedada à CONTRATADA a divulgação de qualquer informação assim obtida, salvo com anuência expressa da **EMAE**.

A presença da FISCALIZAÇÃO da **EMAE** não exime a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, devido à má execução ou em desacordo com esta Especificação Técnica, deverão ser refeitos corretamente e imediatamente, com mão de obra e materiais qualificados, em tempo hábil, para que não venham prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.A DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

À
EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: CONTRATO N°OBJETO:

A/C. - (GESTOR DO CONTRATO)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial as do artigo 299 do Código Penal, ser detentor de poderes para prestar a presente declaração de que, no período de __/__/__ a __/__/__, foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos nossos empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato em referência, tendo sido, na mesma ocasião, recolhidos todos os tributos incidentes**, inexistindo débitos ou pagamentos pendentes.

Declaro, também, que todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho relativas aos serviços prestados foram integralmente observadas e cumpridas, sem a utilização da malsinada mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos a responder, com exclusividade, seja na esfera civil, trabalhista ou criminal por qualquer irregularidade eventualmente averiguada.

_____, __ de _____ de _____

([Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA])



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.B DO CONTRATO
TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

Contrato nº
Objeto:
Contratada

Os ...(serviços e/ou fornecimento)(indicar quais ou anexar medição), foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.
Ressaltamos que o recebimento definitivo dos (serviços e/ou fornecimento) indicado(s) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes da Especificação Técnica correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo

Contratante

Contratada

**Responsável pela medição ou gestor do contrato e Coordenador ou Gerente
Nome e Matrícula e assinatura**

**Preposto
Nome e Cargo e assinatura**

_____, _____ de _____ de 20____.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.C DO CONTRATO – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

Número do Contrato	() com garantia contratual () sem garantia contratual
--------------------	--

Contratada

Valor do Contrato R\$	Base (mês/ano)	Início (data/mês/ano)	Término (data/mês/ano)
-----------------------	----------------	-----------------------	------------------------

Objeto

Efetuar a liberação da Garantia Contratual: () sim () não
 Se a resposta for “não” informar o motivo:

Observações sobre o Desempenho do Fornecedor: () sim () não
 Se a resposta for “sim” indicar as observações

Reajuste de Preços: () sim () não

Pendências: () sim () não
 Se a resposta for “sim” indicar as pendências e providências

Ocorrências relevantes () sim () não
 Se a resposta for “sim” indicar quais

Relatório Circunstanciado:
 (modelo)

O(s) responsável(is) infra assinados, tendo em vista o prazo de (limite 90 dias) decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano) referente a última medição ou entrega do objeto contratual, recebem **definitivamente** o mesmo, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Unidade Contratante responsável pela Gestão do Contrato:	Telefone/Ramal
Nome do Responsável pela medição ou Gestor e Coordenador ou Gerente da Unidade Contratante responsável:	Email:
Assinatura (s)	Data
Contratada (Preposto - Nome e Cargo e assinatura)	Data



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.D DO CONTRATO

DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir as **CONTRATADAS** quanto aos procedimentos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, seja no fornecimento de material e produtos, execução de obras ou em qualquer prestação de serviços quando de sua relação comercial com a **EMAE**. Aplicam-se também às demais empresas prestadoras de serviços que tenham vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATADA** e que ao longo do contrato venham a executar atividades nas dependências da **EMAE**.

Dentre as obrigações da **CONTRATADA** estão a observância e o cumprimento da legislação de Segurança e Saúde no Trabalho constantes das normas vigentes no País, contidas na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções de âmbito federal, estadual e municipal. Será dado destaque ao cumprimento da Portaria 3214 / 78 do Ministério do Trabalho e Emprego e das Normas Internas da **EMAE**.

Antes do início dos serviços as empresas **CONTRATADAS** deverão apresentar os documentos cabíveis exigidos pela legislação vigente. Estes devem, obrigatoriamente, ser elaborados e conduzidos por profissional legalmente habilitado - técnico ou engenheiro de segurança e médico do trabalho (*próprios ou contratados*).

Dentre a documentação obrigatória, podemos destacar:

DAS CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação abaixo ao Gestor de Contrato da **EMAE** em pasta tipo fichário ou AZ, com divisórias de identificação, na seguinte ordem:

1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** com adendo referente aos riscos das atividades e do ambiente de trabalho objeto da prestação de serviço na **EMAE**;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
3. **APR** - Análise Preliminar de Riscos e relação com a data e a assinatura dos empregados no Comprovante de Conhecimento da APR (*em sua última página*) do(s) serviço(s) contratado(s), adequada ao estabelecido pela equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**;
4. Documentação referente a **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR 5;
Caso não haja número suficiente de empregados para sua formação, a **CONTRATADA** indicará formalmente o nome de dois empregados como seus representantes, os quais participarão das reuniões de CIPA da **EMAE** correspondente a sua área de trabalho.

DE SEUS EMPREGADOS

A **CONTRATADA** deverá garantir a presença de trabalhadores capacitados ou qualificados e profissionais habilitados durante todo o atendimento do Contrato, para tanto deverá fornecer cópia dos certificados de treinamento e das respectivas listas de presenças, conforme as condições abaixo:

* DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE USINAS

- **NR 10 Básico** - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas;



Aprovado Eletr



•**NR 10 Complementar** - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (*SEP*) e em suas proximidades: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas, sendo pré-requisito para frequentar este curso ter participado com aproveitamento satisfatório do Curso Básico;

•**NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

•**NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m;

•**Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

* *ÁREAS DE USINAS* - Compreende todas as edificações voltadas à geração de energia e àquelas destinadas ao bombeamento para controle de cheias, bem como, as demais áreas do entorno.

DOS TRABALHOS NAS DEMAIS ÁREAS DA **EMAE**

•**Treinamentos Básicos de Segurança:** Prevenção de Acidentes, Noções Básicas de Primeiros Socorros, Noções Básicas de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio e Riscos em Eletricidade;

•**NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (*quando aplicável*);

•**NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m (*quando aplicável*);

•**Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer cópia:

5. Do **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional**, na condição APTO - sem restrição ou recomendação que não comprometa a segurança do empregado e o bom desenvolvimento dos serviços e, de acordo com os riscos do local e das atividades a serem realizadas, os exames complementares, tais como: audiometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, anti-HVA, acuidade visual, glicemia e hemograma.

Neste, quando aplicável, deverá constar:

() Apto para Trabalhos em Altura e ou () Apto para Trabalhos em Espaço Confinado;

6. Do **Comprovante de Recebimento de EPI** - Equipamentos de Proteção Individual, com o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - C.A. e assinatura do empregado por equipamento recebido.

O fornecimento deve ser compatível aos equipamentos de proteção apontados na APR.

Obs.: Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá fornecer óculos de segurança com grau e a Vestimenta / Uniforme NR10 - RF, com a definição da Classe de acordo com a determinação da Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**.



Aprovado Eletr



7. **Cópia da Carteira Profissional** referente às páginas de identificação e do último contrato de trabalho - CLT;

8. **Cópia do comprovante de conformidade com as obrigações frente ao conselho de registro profissional**, quando aplicável.

Toda documentação envolvida deverá ser entregue pelo Gestor de Contrato à Segurança do Trabalho da **EMAE** até às 11h de terça feira para análise e definição da participação dos empregados da **CONTRATADA** na Integração de Segurança - **EMAE** a qual ocorre, normalmente, às quintas feiras às 09h. A **EMAE** reserva-se ao direito de alterar, quando necessário, essa programação. Tal alteração não implicará em ônus para a **EMAE**.

A **CONTRATADA** deverá respeitar os critérios de organização, apresentação e envio da referida documentação, tanto em meio físico como eletrônico, conforme instruções determinadas pela Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**. Essa padronização tem como objetivo contribuir para o seu melhor entendimento e controle, além de obter maior agilidade na análise da documentação de segurança e saúde e, principalmente, na liberação do início dos serviços.

A **CONTRATADA** somente estará liberada para o início das atividades após a análise e aprovação da documentação por parte da Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE** e, como citado anteriormente, após participarem da Integração de Segurança com o SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da **EMAE**.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a emitir os RATs - Relatório de Acidente do Trabalho - Com ou Sem Lesão, as CATs - Comunicação de Acidente do Trabalho e as respectivas FAAs - Ficha de Análise de Acidente, relacionados com a prestação de serviços objeto do contrato. Cópia desses documentos deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato da **EMAE** para uso técnico e de divulgação, com vistas à implementar ações preventivas.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor de Contrato da **EMAE** o resultado da investigação e análise do acidente em até 10 dias úteis.

Obs.: Exceção feita aos acidentes graves e ou fatais, os quais deverão ser analisados imediatamente, em até 24 horas.

A **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário e a seu critério, participar das análises de acidentes, solicitar esclarecimentos e propor adequações técnicas aos documentos e às análises efetuadas.

Todos os novos empregados contratados deverão passar por este mesmo processo, de forma a garantir que estejam aptos à execução de suas tarefas.

Cabe à **CONTRATADA** a atualização desta documentação ao longo da prestação de serviços e o seu envio ao Gestor de Contrato, conforme legislação vigente, o qual repassará cópia à Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter disponível a documentação de segurança à **EMAE** ao longo do contrato e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do contrato em atendimento às solicitações de órgãos fiscalizadores e ou peritos indicados pela justiça trabalhista.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO II DO CONTRATO Nº
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

item	DESCRIÇÃO RELATÓRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	RELATÓRIO ESTUDOS HIDROLÓGICOS	GLOBAL	1,00		
3.2	RELATÓRIO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	GLOBAL	1,00		
3.3	RELATÓRIO ESTUDOS GEOTÉCNICOS	GLOBAL	1,00		
3.4	RELATÓRIO PROJETO HIDRAULICO	GLOBAL	1,00		
3.5	RELATÓRIO ESTRATEGIA DE IMPLANTAÇÃO	GLOBAL	1,00		
3.6	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO GERAL	GLOBAL	1,00		
3.7	RELATÓRIO DE PROJETO DA PONTE DE ACESSO	GLOBAL	1,00		
3.8	RELATÓRIO DE PROJETO GEOTÉCNICO	GLOBAL	1,00		
3.9	RELATÓRIO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGENS	GLOBAL	1,00		
3.10	RELATÓRIO DE PROJETO DOS ACESSOS	GLOBAL	1,00		
3.11	RELATÓRIO DE PROJETO DAS ÁREAS DE EMPRESTIMO E BOTAFORAS	GLOBAL	1,00		
3.12	RELATÓRIO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	GLOBAL	1,00		
3.13	RELATÓRIO DE PROJETO ELETROMECÂNICO	GLOBAL	1,00		
3.14	RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	GLOBAL	1,00		
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO					
3.7.1	Topografia				
3.7.1.1	Mobilização / desmobilização de equipe e equipamento de topografia.	obra	1,00		
3.7.1.2	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, poligonal Classe II Esc.1:1000.	HA	4,00		
3.7.1.3	Levantamento Topo batimétrico modo contínuo posicionamento com GPS.	m	5.000,00		
3.7.2	Sondagem Rotativa até 40 metros profundidade				
3.7.2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	obra	1,00		
3.7.2.2	Taxa fixa instalação sondagem rotativa	un	8,00		
3.7.2.3	Plataforma ou banqueta p/ sond. Rotativa	unidade	3,00		
3.7.2.4	Sondagem rotativa solo 88,90mm (NX)	m	80,00		
3.7.2.5	Sondagem rotativa solo 114,30mm (HX)	m	20,00		
3.7.2.6	Sondagem rotativa rocha alt.88,9mm (NX)	m	80,00		
3.7.2.7	Sondagem rotativa rocha alt. 114,3mm (HX)	m	20,00		
3.7.2.8	Sondagem rotativa rocha sã 88,9mm (NX)	m	100,00		
3.7.2.9	Sondagem rotativa rocha sã 114,30mm (HX)	m	20,00		
3.7.3	Sondagem à Percussão (SPT)				
3.7.3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	obra	1,00		
3.7.3.2	Taxa fixa instalação sondagem percussão.	unidade	10,00		
3.7.3.2	Sondagem à percussão com ensaio de SPT a cada metro.	m	200,00		
3.7.4	Poços de Inspeção e trado				
3.7.4.1	Abertura de poços de inspeção.	m	20,00		
3.7.4.2	Sondagem a trado	m	300,00		
3.7.5	Ensaio de Laboratório Solos				
3.7.5.1	Umidade Natural, Limite de Liquidez, Densidade Natural, Limite de Plasticidade.	unidade	30,00		
3.7.5.2	Análise Granulométrica por Peneiramento e Sedimentação.	unidade	10,00		
3.7.5.3	Ensaio de Compactação Proctor Normal.	unidade	20,00		
3.7.5.4	Ensaio de perda d'água sob pressão	unidade	25,00		
3.7.5.5	Ensaio de infiltração em furo de sondagem- carga constante ou variável	unidade	20,00		
				TOTAL	

São Paulo,

Assinatura do LICITANTE

SENDO O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, USAREMOS OS SEGUINTE DADOS:



Aprovado Eletronicamente



INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº		
CNPJ Nº	Nº		
ENDEREÇO COMPLETO:			
OPÇÃO PELO PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL , OU	Conta corrente Nº Agência N °	OPÇÃO PELO PAGAMENTO VIA BOLETO	() SIM
RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			
NOME:			
CARGO:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:			
E-MAIL PESSOAL:			
PERCENTUAL DE MÃO-DE-OBRA:			

Esta Planilha deve ser preenchida pelo LICITANTE com base no valor da sua PROPOSTA, devendo ser entregue no ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS (VIDE SUBITEM 4.1)



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO III DO CONTRATO Nº
CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
3.1	RELATÓRIO ESTUDOS HIDROLÓGICOS	7,10%		7,10%										
3.2	RELATÓRIO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	2,99%		2,99%										
3.3	RELATÓRIO ESTUDOS GEOTÉCNICOS	6,13%					6,13%							
3.4	RELATÓRIO PROJETO HIDRAULICO	6,87%			6,87%									
3.5	RELATÓRIO ESTRATEGIA DE IMPLANTAÇÃO	5,61%				5,61%								
3.6	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO GERAL	7,64%						7,64%						
3.7	RELATÓRIO DE PROJETO DA PONTE DE ACESSO	5,11%						5,11%						
3.8	RELATÓRIO DE PROJETO GEOTÉCNICO	5,61%							5,61%					
3.9	RELATÓRIO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGENS	4,86%								4,86%				
3.10	RELATÓRIO DE PROJETO DOS ACESSOS	4,11%									4,11%			
3.11	RELATÓRIO DE PROJETO DAS ÁREAS DE EMPRESTIMO E BOTAFORAS	3,74%										3,74%		
3.12	RELATÓRIO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	3,07%					3,07%							
3.13	RELATÓRIO DE PROJETO ELETROMECÂNICO	5,79%				5,79%								
3.14	RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	4,77%											4,77%	
0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO													
3.7.1	Topografia													
3.7.1.1	Mobilização / desmobilização de equipe e equipamento de top	0,11%	0,11%											
3.7.1.2	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, poligonal Classe II	1,21%	1,21%											
3.7.1.3	Levantamento Topo batimétrico modo contínuo posicionament	2,03%	2,03%											
3.7.2	Sondagem Rotativa até 40 metros profundidade													
3.7.2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,46%	0,46%											
3.7.2.2	Taxa fixa instalação sondagem rotativa	0,48%	0,16%	0,16%	0,16%									
3.7.2.3	Plataformas ou banquetas p/ sond. Rotativa	0,29%	0,10%	0,10%	0,10%									
3.7.2.4	Sondagem rotativa solo 88,90mm (NX)	1,57%	0,52%	0,52%	0,52%									
3.7.2.5	Sondagem rotativa solo 114,30mm (HX)	0,43%	0,14%	0,14%	0,14%									
3.7.2.6	Sondagem rotativa rocha alt.88,9mm (NX)	3,86%	1,29%	1,29%	1,29%									
3.7.2.7	Sondagem rotativa rocha alt.114,3mm (HX)	1,29%	0,43%	0,43%	0,43%									
3.7.2.8	Sondagem rotativa rocha sã 88,9mm (NX)	4,82%	1,61%	1,61%	1,61%									
3.7.2.9	Sondagem rotativa rocha sã 114,30mm (HX)	1,29%	0,43%	0,43%	0,43%									
3.7.3	Sondagem à Percussão (SPT)													
3.7.3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,22%	0,22%											
3.7.3.2	Taxa fixa instalação sondagem percussão.	0,32%	0,11%	0,11%	0,11%									
3.7.3.2	Sondagem à percussão com ensaio de SPT a cada metro.	2,24%	0,75%	0,75%	0,75%									
3.7.4	Pocos de Inspeção e trado													
3.7.4.1	Abertura de pocos de inspeção.	0,63%	0,63%											
3.7.4.2	Sondagem a trado	2,80%	2,80%											
3.7.5	Ensaio de Laboratório Solos													
3.7.5.1	Umidade Natural, Limite de Liquidez, Densidade Natural, Limit	0,66%			0,66%									
3.7.5.2	Análise Granulométrica por Peneiramento e Sedimentação.	0,17%			0,17%									
3.7.5.3	Ensaio de Compactação Proctor Normal.	0,21%			0,21%									
3.7.5.4	Ensaio de perda d'água sob pressão	1,07%	0,36%	0,36%	0,36%									
3.7.5.5	Ensaio de infiltração em furo de sondagem- carga constante o	0,43%	0,14%	0,14%	0,14%									
		100,00%												
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	DESEMBOLSO	3,35%	20,24%	12,90%	18,47%	3,07%	6,13%	12,76%	5,61%	4,86%	4,11%	3,74%	4,77%	
	DESEMBOLSO ACUMULADO	3,35%	23,59%	36,49%	54,96%	58,02%	64,16%	76,92%	82,52%	87,38%	91,49%	95,23%	100,00%	



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO IV DO CONTRATO Nº
MATRIZ DE RISCOS**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

ID	DESCRIÇÃO		ALOCÇÃO DO RISCO	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
	RISCO	IMPACTO		
1	Não pagamento, pela Contratada, dos vencimentos dos seus empregados	Paralisação dos serviços Atrasos na execução dos serviços	Contratada	Não
2	Inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos, normas e Especificação Técnica	Paralisação dos serviços Atraso na execução dos serviços	Contratada	Não
3	Desempenho ruim, conforme relatório da fiscalização da EMAE	Atrasos na execução do objeto contratual	Contratada	Não
4	Descumprimento contratual parcial ou integral, por parte da Contratada	Atrasos/não execução do objeto contratual	Contratada	Não
5	Greve de trabalhadores da Contratada	Paralisação dos serviços Atrasos na execução dos serviços	Contratada	Não
6	Abandono dos serviços pela Contratada	Inexecução do objeto contratual	Contratada	Não
7	Atraso no pagamento por parte da EMAE	Paralisação dos serviços Atraso na execução dos serviços	EMAE	Sim
8	Paralisação dos serviços por necessidades operacionais da EMAE / Órgãos Reguladores	Paralisação dos serviços Atraso na execução dos serviços Prorrogação de prazo contratual	EMAE	Sim
9	Alterações tributárias durante a execução contratual	Revisão dos preços contratuais	Contratada	Sim
10	Paralisação dos serviços por ações judiciais/ambientais por iniciativa de terceiros	Atrasos na execução dos serviços	MAE/Contratada	Sim
11	Variação cambial	Alteração do custo contratual	Contratada	Não
12	Variações nos preços das Commodities (mercadorias negociadas em bolsa)	Alteração do custo contratual	Contratada	Não
13	Erros/omissões cotados na proposta da Contratada	Atrasos/inexecução/alteração de custos	Contratada	Não



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 6 DO EDITAL
PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa PROPONENTE), com sede no (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa PROPONENTE) perante à EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A., no que se referir à licitação supra-referenciada, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **COMISSÃO**, enfim praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome da Outorgante.

Local e data

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social do **PROPONENTE**)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 7 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **LICITANTE** _____ (nome empresarial), interessado em participar da licitação em referência, **DECLARO** pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido na alínea “d” do subitem 6.1 do EDITAL, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL em referência.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa **LICITANTE**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 8 DO EDITAL
ATESTADO DE VISITA**

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/GEC/3019/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão

Eu _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro que visitei as instalações da **EMAE**, local(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) **Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração do Projeto Básico de Vertedouro Suplementar na Barragem da UHE Rasgão** objeto desta licitação.

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

Local e data:

Nome e assinatura do representante do **LICITANTE**

Representante da **EMAE**

Nome completo:

Prontuário:

Cargo:

Área:

NOTAS:

1) Marcar visita com: Departamento de Engenharia

Nome: Paulo Policastro de Oliveira

End: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04576-010

Telefone: (11) 2763-6383



Aprovado Eletronicamente

